



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**ESTER GOUVEIA GADELHA  
IALY SABRINE FRANÇA DE SÁ NUNES**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À  
VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: EXPERIÊNCIA  
DA CIDADE DE ABREU E LIMA.**

**RECIFE, SETEMBRO/2023.**

**ESTER GOUVEIA GADELHA**  
**IALY SABRINE FRANÇA DE SÁ NUNES**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: EXPERIÊNCIA  
DA CIDADE DE ABREU E LIMA.**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Coordenação do  
Curso de Graduação em Serviço  
Social, da Universidade Federal de  
Pernambuco, como requisito parcial  
para obtenção do grau de Bacharel  
em Serviço Social.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Valeria  
Nepomuceno

**RECIFE, SETEMBRO/2023.**

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

GADELHA, Ester Gouveia.

Política de Assistência Social no Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Experiência da cidade de Abreu e Lima / Ester Gouveia GADELHA, Italy Sabrine França de Sá NUNES. - Recife, 2023.

91 p. : il., tab.

Orientador(a): Valeria Nepomuceno Teles de MENDONÇA  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Serviço Social - Bacharelado, 2023.

1. Violência Sexual. 2. Enfrentamento. 3. Política de Assistência Social. 4. CREAS Abreu e Lima. I. NUNES, Italy Sabrine França de Sá. II. MENDONÇA, Valeria Nepomuceno Teles de . (Orientação). III. Título.

300 CDD (22.ed.)

**ESTER GOUVEIA GADELHA**  
**IALY SABRINE FRANÇA DE SÁ NUNES**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À  
VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: EXPERIÊNCIA  
DA CIDADE DE ABREU E LIMA.**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Coordenação do  
Curso de Graduação em Serviço  
Social, da Universidade Federal de  
Pernambuco, como requisito parcial  
para obtenção do grau de Bacharel  
em Serviço Social.

Aprovado em: 11/10/2023

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça (Orientadora)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof. Dra. Delâine Cavalcanti Santana de Melo (Examinador Interno)  
Universidade Federal de Pernambuco

Dedicamos aos profissionais que lutam todos os dias na proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes!

## AGRADECIMENTOS

De acordo com o dicionário online de Aurélio, a palavra Acreditar é: *convencer-se da existência de alguma coisa*. E foi assim durante toda a minha jornada acadêmica, eu acreditei! Deus, foi meu principal aliado e ajudador durante todo processo de formação, foi ele que me fez acreditar que eu chegaria até aqui, por isso que minha gratidão vai primeiramente a ele.

Segundo, agradeço a minha família, a minha mãe querida Laudicea que sempre me apoiou e me incentivou a continuar; ao meu pai Almir que sempre acreditou em mim e esteve disponível para me ouvir e até mesmo para debatermos juntos temas considerados relevantes. Agradeço ainda aos meus queridos irmãos, Rebeca e Samuel, por me apoiarem desde o inicio do curso até sua conclusão.

A todos meus estimados amigos, os de longe e de perto, principalmente o Eduardo Cassimiro e Ialy Sabrine, que estiveram sempre juntos comigo, trocando ideias, realizando trabalhos e pesquisas e compartilhando momentos ruins e bons. Como também as amigas, Yasmin Jeniffer, Thaysa Roberta e Stefany Maria, pelas trocas, companheirismo e amizade. Agradeço em especial a minha dupla desta monografia, Ialy Sabrine, que vivenciou esse desafio comigo, pois foram muitos momentos de sufoco e ansiedades, porém, nenhuma soltou a mão da outra durante este processo, resultando assim em uma experiência de grande aprendizado.

Agradeço bastante a minha orientadora a Profa. Dra. Valéria Nepomuceno, por quem tenho um carinho enorme, pois ela teve uma contribuição imensa na minha formação acadêmica e também na elaboração deste estudo, visto que ela provocou em mim reflexões e inquietações a respeito da temática. Sou grata ainda pelo acolhimento no Grupo de Estudos, Pesquisas e Extensões no Campo da Política da Criança e do Adolescente (GECRIA- UFPE), como também nos projetos de extensão, pois foi e tem sido experiências significativas concernentes à minha formação acadêmica.

Agradeço a Profa. Dra. Delâine Melo, pelo aprendizado durante o curso e por compor a banca examinadora. Também pela excepcional contribuição para este trabalho. Por fim, agradeço a todos que contribuíram direta e indiretamente para a elaboração desta monografia.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, autor e consumador da minha fé, por estar sempre comigo durante todas as fases e momentos da minha vida. Palavras não são suficientes para expressar a minha eterna gratidão a esse Deus que tanto fez por mim e pelos meus. Nos momentos mais difíceis, Ele foi a minha força.

Aos meus pais, Girelene e Luciano, por sempre terem acreditado no meu potencial e investido em mim, sonhado os meus sonhos e apoiado as minhas decisões. Costumo sempre dizer que tudo aquilo que eu puder fazer por vocês não será suficiente para retribuir tudo o que fizeram e fazem por mim. Eu amo vocês!

A meu esposo, Carlos, pelo apoio e pelas sábias palavras de incentivo para eu não desistir. Obrigada pela paciência, por aguentar meus choros diários pré-provas e seminários, principalmente, o TCC. Obrigada por sempre estar comigo. Eu te amo! Aos meus avós, tios e primos que direta ou indiretamente cooperaram para a finalização de mais uma etapa na minha vida. A minha sogra e cunhada, Josenilda e Priscila, por sempre estarem comigo durante essa trajetória. A todos os meus amigos e amigas das Umadalpes e Dejeadalpes da Área de Desterro pela amizade e apoio.

A minha querida orientadora desta monografia, Professora Valéria Nepomuceno, que nos orientou com muita paciência e dedicação. Quero aproveitar e externar a minha gratidão pela oportunidade de fazer parte do GECRIA e do novo projeto de extensão que tem enriquecido cada vez mais o meu conhecimento.

Aos meus amigos e futuros colegas de profissão, Ester e Eduardo, por serem fundamentais nessa minha trajetória acadêmica. Não tenho nem palavras para descrever essa amizade tão linda que nós construímos. Grata por cada momento, pelas crises de risos diárias e, claro, por me aguentarem. Amo vocês!

As minhas futuras assistentes sociais Yasmin, Thaysa, Stefany e Evellyn por terem tornado essa graduação mais leve. A minha supervisora de Estágio I e II, a Assistente Social Luciene Alcantara, pela oportunidade, paciência, dedicação e aprendizado, contribuindo para a minha formação profissional e acadêmica. E todos os profissionais do CREAS e Programa Criança Feliz de Abreu e Lima.

*Ialy Sabrine França de Sá Nunes*

*O Direito das Crianças*

*Toda criança no mundo  
Deve ser bem protegida  
Contra os rigores do tempo  
Contra os rigores da vida.*

*Criança tem que ter nome  
Criança tem que ter lar  
Ter saúde e não ter fome  
Ter segurança e estudar.*

*Não é questão de querer  
Nem questão de concordar  
Os direitos das crianças  
Todos tem de respeitar.  
[...]*

Ruth Rocha

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso apresenta um estudo sobre a Política de Assistência Social no Enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes a partir da experiência dos serviços socioassistenciais do CREAS da cidade de Abreu e Lima. O estudo tem por objetivo geral analisar o aporte da Política de Assistência Social no atendimento às crianças e adolescentes vítimas da violência sexual especificamente no que se refere ao abuso sexual e a exploração sexual comercial na particularidade do CREAS de Abreu e Lima/ Pernambuco. Em termos metodológicos, trata-se de um estudo de natureza qualitativa, de caráter descritivo, bibliográfico e documental, tendo como fontes bibliográficas artigos, dissertações, relatórios. Quanto às fontes documentais, utilizamos pesquisas e estatísticas que discorrem sobre a temática escolhida para o trabalho.

**Palavras-chave:** Violência Sexual; Enfrentamento; Política de Assistência Social; CREAS Abreu e Lima;

## ABSTRACT

This Course Conclusion Paper presents a study on the Social Assistance Policy in Combating sexual violence against children and adolescents based on the experience of the CREAS service in the city of Abreu e Lima. The general objective of the study is to analyze the role of Social Assistance Policy in assisting children and adolescents with sexual violence, specifically sexual abuse and commercial sexual exploitation in the particularity of CREAS in Abreu e Lima/ Pernambuco. In methodological terms, this is a qualitative, descriptive study, using as sources articles, dissertations, reports, research and statistics that discuss the theme chosen for the work.

**Key words:** Sexual Violence; Coping; Social Assistance Policy; CREAS Abreu e Lima.

## **LISTA DE QUADROS**

QUADRO 01:	Notificações por faixa etária da Violência Sexual	43
QUADRO 02:	Notificações por sexo da Violência Sexual	44
QUADRO 03:	Notificação por faixa etária da Exploração Sexual	44
QUADRO 04:	Notificações por sexo da Exploração Sexual	45
QUADRO 05:	Crianças e/ou adolescentes em situações de violência ou violações, acompanhados pelo PAEFI	46
QUADRO 06:	Linha do tempo da revisão do Plano Nacional	49
QUADRO 07:	Organização dos níveis de complexidade do SUAS conforme a Tipificação	59
QUADRO 08:	Total de crianças e adolescentes do município de Abreu e Lima por faixa etária conforme o Censo 2010	65
QUADRO 09:	Secretarias de Abreu e Lima/PE	67
QUADRO 10:	Equipe multiprofissional do CREAS Abreu e Lima/PE	71
QUADRO 11:	Casos mais frequentes atendidos pelo CREAS Abreu e Lima	72

## **LISTA DE IMAGENS**

IMAGEM 01:	Ruínas de São Bento – Abreu e Lima/PE	62
IMAGEM 02:	Demarcação do território do município de Abreu e Lima/PE	64
IMAGEM 03:	Cidade de Abreu e Lima/PE	66
IMAGEM 04:	Mercado Municipal de Abreu e Lima/PE	66

## **LISTA DE FIGURAS**

FIGURA 01:	Pontos vulneráveis nas regiões do Brasil	41
FIGURA 02:	Pontos críticos por região	42
FIGURA 03:	Pernambuco – dados sobre abuso e exploração sexual	46
FIGURA 04:	Organograma da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE.	67

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEAS	Conselho Estadual de Assistência Social
CEDCA	Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CF	Constituição Federal
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ESCCA	Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes
FLD	Fundação Luterana de Diaconia
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LA	Liberdade Assistida
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MPPR	Ministério Público do Paraná
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONDH	Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos
ONGs	Organizações não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PRF	Polícia Rodoviária Federal
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
PSL	Partido Social Liberal
SDSCJ	Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco
SEAS	Secretaria de Estado de Assistência Social
SINAN	Sistemas de Informação de Agravos de Notificação
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

SUAS	Sistema Único da Assistência Social
TICs	Tecnologias da Informação e Comunicação
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

## **SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>16</b>
<b>2</b>	<b>ASPECTOS GERAIS SOBRE AS VIOLENCIAS.....</b>	<b>20</b>
2.1	DO “MENOR” A SUJEITO DE DIREITOS.....	20
2.2	COMPREENDENDO O FENÔMENO DA VIOLENCIA SEXUAL E SUAS EXPRESSÕES.....	29
<b>3</b>	<b>A REALIDADE DA VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SEU ENFRENTAMENTO NO BRASIL.....</b>	<b>40</b>
3.1	DADOS DA VIOLENCIA SEXUAL EM PERNAMBUCO.....	40
3.2	A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLENCIA SEXUAL.....	52
<b>4</b>	<b>ABREU E LIMA E OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS ASSEGURADOS À POPULAÇÃO .....</b>	<b>61</b>
4.1	DE MARICOTA A ABREU E LIMA: 483 ANOS DE HISTÓRIA.....	61
4.2	CREAS ABREU E LIMA E O ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	69
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>79</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>84</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O tema da violência sexual contra crianças e adolescentes passaram a ser de interesse das autoras, a partir da experiência nos campos de estágio obrigatório de ambas discentes, sendo um estágio no Hospital de Pediatria Helena Moura no Bairro da Tamarineira na cidade do Recife e o outro no Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS na cidade de Abreu e Lima. Outra motivação para aprofundar o estudo do tema, articulado com a discussão da política de assistência social, foi a participação como discentes da disciplina Política de Atenção à Criança e ao Adolescente, do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) lecionada pela Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça.

A vivência no campo de estágio também mostrou o cenário desafiador e violento em que vivem crianças e adolescentes de todo Brasil, visto que se trata de uma das violações de direitos mais cruéis e de difícil mitigação que atingem crianças e adolescentes de diferentes classes sociais, etnia, gênero, sexo e raça. Contudo, é importante ressaltar que este tipo de violência ocorre com crianças e adolescentes em sua grande maioria pobres e negras de acordo com os dados do “Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes” lançado pela UNICEF e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2021).

A violência contra crianças e adolescentes é uma problemática estrutural existente na sociedade e necessita de resolução imediata, pois esse fenômeno é histórico, social e perpassa as relações de gênero e poder. Por mais que, muitas vezes, essa violência ainda seja mantida em segredo, a discussão sobre ela, cada dia mais, está saindo do âmbito doméstico, devido à problematização de sua complexidade e relação direta com toda a sociedade. Seus impactos podem gerar consequências físicas, mentais, patrimoniais e sexuais para as vítimas e suas famílias, incluindo a morte (Paula, 2018).

Diante disso, é perceptível que mesmo esta pauta sendo abordada em planos de governos e entidades de atendimento, as políticas públicas voltadas ao público infantojuvenil precisam de implementações, fiscalizações e de uma atuação mais efetiva por parte das instituições da rede de proteção, às quais devem agir de

acordo com o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente que diz que: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (Brasil, 1990). Partindo do pressuposto de que a violência contra esse público se expressa de diversas formas na conjuntura social e que essas vitimas necessitam de assistência, será tratado neste estudo a Política de Assistência Social no Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes a partir da experiência do CREAS da cidade de Abreu e Lima.

Sob essa perspectiva, o estudo tem como objetivo principal analisar o papel da Política de Assistência Social no atendimento às crianças e adolescentes violência sexual especificamente o abuso sexual e a exploração sexual comercial, na particularidade do CREAS de Abreu e Lima/ Pernambuco. Os objetivos específicos foram: a) Discutir os aspectos gerais sobre a violência e as expressões da violência sexual contra crianças e adolescentes; b) Compreender a realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes Brasil e a relação desse fenômeno com a política de assistência social e c) Articular a política de assistência social da cidade de Abreu e Lima ao atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

No tocante a procedimentos metodológicos, esses explicitam o caminho traçado para o estudo que foi desenvolvido. Buscamos no presente Trabalho de Conclusão de Curso nos fundamentar no método crítico-dialético; por buscar compreender o todo e analisar processos qualitativos por meio da análise da realidade em sua totalidade, ou seja, o entendimento da totalidade dos sujeitos na construção e apreensão da realidade posta. Uma vez que:

A dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc. Por outro lado, como a dialética privilegia as mudanças qualitativas, opõe-se naturalmente a qualquer modo de pensar em que a ordem quantitativa se torne norma. Assim, as pesquisas fundamentadas no método dialético distinguem-se bastante das pesquisas desenvolvidas segundo a ótica positivista, que enfatiza os procedimentos quantitativos (Gil, 2008, p. 33).

Dessa forma, o trajeto metodológico deste registro foi embasado na pesquisa de natureza qualitativa, possuindo como base para a sua construção textual um estudo bibliográfico e documental; este que segundo Gil (2002) possui várias vantagens, seja pelo seu baixo custo, seja pela não aproximação com os sujeitos da pesquisa.

Dessa maneira, refere-se a um estudo com estrutura teórica, que para sua elaboração teve a utilização da pesquisa bibliográfica, que é “desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.” (Gil, 2002, p. 44). Da mesma forma a pesquisa documental, que se difere da pesquisa bibliográfica apenas por “vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa [...] as fontes são muito diversificadas e dispersas.” (Gil, 2002, p. 45-46).

Sendo assim, para conhecer os aspectos gerais sobre as violências e compreender o fenômeno da violência sexual e suas expressões realizamos a revisão da literatura – livros, artigos, revistas, monografias, dissertações – para discorrer essas seções. Por outro lado, com a finalidade de analisar os serviços socioassistenciais assegurados à população de Abreu e Lima, foi preciso utilizar a pesquisa documental sobre o CREAS de Abreu e Lima.

Esta monografia está estruturada a partir de um capítulo introdutório, três capítulos específicos e as considerações finais. O primeiro capítulo é a introdução da sistematização, o segundo capítulo está intitulado “Aspectos gerais da violência”, e apresenta as diferentes formas das violências contra crianças por intermédio da abordagem da definição do conceito de violência e os tipos que ocorrem contra esse segmento. Ademais, apresenta uma breve contextualização acerca desse fenômeno dentro de períodos históricos. Logo mostra os primeiros avanços concernentes aos direitos das crianças e adolescentes. O capítulo também trata sobre a implantação no Brasil do marco da proteção integral das crianças e adolescentes através da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, conhecido como Estatuto da Criança e do Adolescente que se baseia mais especificamente na “proteção integral de crianças e adolescentes” (Brasil, 1990).

No que se refere ao terceiro capítulo, esse trata da realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes e seu enfrentamento no Brasil, enfatizando a discussão acerca dos dados da violência sexual em Pernambuco. Ao buscar ainda os dados oficiais da realidade da violência sexual no Brasil, nota-se que o resultado é ainda mais assustador, pois estatisticamente observa-se um aumento dos casos de violação de direitos do público infantojuvenil. Portanto, foi realizada uma análise dos dados que configuram a realidade brasileira priorizando, especificamente, os dados nacionais e do estado de Pernambuco referente aos períodos de 2019 a 2022.

Foi apresentado o processo de aprovação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil, que ao ser instituído passou a servir de modelo para os estados e municípios, de forma que ofereceu um resumo metodológico para a estruturação de políticas, serviços e programas para o enfrentamento à violência sexual, a partir de seis eixos estratégicos, que foram abordados neste capítulo. Ainda no terceiro capítulo, discutimos a Política de Assistência Social no Brasil e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, deixando evidente que a assistência social tem como objetivo garantir o mínimo social, de forma que haja a universalização dos direitos sociais, e que ela tem princípios e diretrizes. Resgatamos historicamente a criação do primeiro programa nacional de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, o Programa Sentinel, por meio da Portaria Nº 878, de 3 de dezembro de 2001(Mendonça V., 2017). Além disso, situamos a criação do SUAS, CRAS E CREAS, este último assumindo o papel do Programa Sentinel, porém de forma mais abrangente.

No quarto e último capítulo, apresentamos a história da cidade de Abreu e Lima, o surgimento do próprio nome e mostrarmos fotos do município, como também dados da população e violações de direitos. Vamos apresentar também a estrutura da prefeitura, como se organiza a secretaria de assistência social, quais e quantos profissionais atuam na rede de proteção. À vista disso, ainda neste capítulo, tem a exposição de como funciona o CREAS e os serviços ofertados de acordo com cada tipificação do serviço.

Por fim, nas considerações finais apontamos para a importância da política de assistência social no enfrentamento à violência sexual e por isso mesmo, a identificação de lacunas que precisam ser supridas pela política de assistência social na cidade de Abreu e Lima, no intuito de fortalecer o enfrentamento à violência sexual contra as crianças e adolescentes na cidade.

Diante do exposto, é possível afirmar que esse estudo é importante para a sociedade em geral e de Abreu e Lima em particular, e para o próprio Serviço Social, pois o tema, seu enfrentamento, os serviços dos CREAS, são preocupações presentes nas reflexões da categoria dos assistentes sociais, como também nos líderes governamentais, principalmente da cidade de Abreu e Lima. Dessa maneira, analisamos que se sociedade e a família não conseguem garantir a proteção social da criança e do adolescente, é responsabilidade do Estado à garantia dessa proteção, uma vez que encontrará formas para o enfrentamento da problemática, articulando as políticas e as instituições da rede de proteção.

## **2 ASPECTOS GERAIS SOBRE AS VIOLÊNCIAS**

### **2.1 DO “MENOR” A SUJEITO DE DIREITOS**

Embora a violência seja um fenômeno de difícil apreensão pelo grau de subjetividade, polissemia, polêmica e controvérsia que contém, pode-se analisá-la em suas formas e expressões (Minayo, 2001). As colocações da autora nos conduzem a uma percepção da necessidade de pesquisa em relação aos aspectos gerais das violências existentes na sociedade, com vistas ao aprofundamento da análise acerca desse fenômeno que possui múltiplas expressões atingindo os mais diferentes segmentos sociais, em específico àqueles que impactam diretamente na vida de crianças e adolescentes. À vista disso, para o melhor entendimento do fenômeno da violência e sua complexidade em relação às crianças e adolescentes é importante a discussão sobre a história social da infância.

Conforme Ariés (1981, p.156), "[...] na sociedade medieval a criança a partir do momento em que passava a agir sem solicitude de sua mãe, ingressava na sociedade dos adultos e não se distinguia mais destes". Paralelamente, Corral

(2004) comenta que nas antigas sociedades (grega ou romana) as crianças e adolescentes sequer eram considerados suscetíveis de proteção, senão meros objetos de propriedade estatal ou paternal. Nesse contexto, observa-se uma forte influência do patriarcado, visto que esse modelo familiar dito como “central” faz parte da cultura desde sua gênese. Dessa maneira, a sociedade patriarcal define uma posição hierárquica em que o gênero masculino possui um papel de dominação, fazendo com que mulheres sejam subordinadas aos homens, assim como as crianças e adolescentes, expressando a desigualdade de gênero.

Seguindo essa visão, no decorrer da Idade Media, crianças e adolescentes viam e ouviam tudo, além de serem submetidas como objetos sexuais nos quais “a prática familiar de associar as crianças às brincadeiras sexuais dos adultos fazia parte do costume da época e não chocava o senso comum” (Ariés, 1981, p.77). Os adultos da época naturalizavam qualquer tipo de atitude diante do público infanto-juvenil com a ideia de que não provocaria nenhum tipo de consequência futura sobre as vidas delas.

Durante a Idade Média a Igreja Católica surge com o ideal de que as práticas sexuais deveriam acontecer apenas em contextos matrimoniais (marido e mulher), caso o ato fugisse desse intuito, considerava-se um ato pecaminoso gerador de culpa, medo e como penalidade os indivíduos eram destinados ao purgatório. Posto isso, a igreja gerava nas pessoas o temor de serem levadas ao purgatório em razão dos pecados sexuais, como por exemplo, a junção carnal entre adultos e crianças. Assim, o que antes era cometido sem nenhum pudor, agora passa a ser proibido e aquele (a) que cometesse tais atos sexuais era destinado ao purgatório. É importante salientar que esse ideal possui diversas lacunas, de modo que a igreja se utilizava do terror para dominar e exercer sua forma de poder na sociedade. Contudo, essa ideologia contribuiu de alguma forma na proteção das crianças e adolescentes (mesmo que sem a intenção) em um período extremamente conturbado no qual esses indivíduos estavam vulneráveis as diversas formas de violação de direitos (Ariés, 1981).

Sobre esse assunto, Delumeau (1983) destaca que essas punições impostas pela Igreja da época eram muito frequentes àquele que prevaricasse contra as leis imposta por ele, devendo para tanto ser aplicada a penalidade e vista por todos,

para haver uma fixação daquilo que poderia acontecer com aquele que desobedecesse aos bons costumes, portanto, era costumeiro ver nas praças “as execuções com tortura [...] levavam-se as crianças para que as guardassem na memória” (p. 200). Frisa-se que essas punições serviam como forma de correção para a sociedade, além de ser um agente coercitivo para que não só os adultos, mas também as crianças e adolescentes aprendessem com os erros dos outros.

A partir do século XV surgiu a ideia da separação entre adultos, crianças e adolescentes, ou seja, “uma noção que impôs: a inocência infantil” (Ariés, 1981, p.84). Ressalva-se que toda essa concepção ideológica sucedeu de forma lenta e gradual. Posto isso, a partir da Revolução Francesa, em 1789, a sexualidade passou a ser discutida em diversos ambientes, além da responsabilização do Estado. Assim, segundo Levin (1997, p.254), “os governos começaram a se preocupar com o bem-estar e com a educação das crianças”.

Em meados século XVI, em consideração a conjuntura sócio-histórica brasileira, marcada pelo processo de colonização, o Brasil transformou-se em colônia de Portugal e subordinou-se ao domínio e as várias imposições do Estado e da Igreja por meio dos padres Jesuítas da Companhia de Jesus. Esses dois últimos agentes contribuíram no processo dos castigos físicos sofridos pelos indígenas e negros porque a economia da época era movimentada pela mão de obra escrava e, para eles, o sustento de crianças escravas era de alto custo, fazendo com que o índice de mortalidade fosse extremamente alto, pois em grande parte dos casos essas crianças eram separadas a força de suas mães. Além disso, de acordo com Teixeira (2022, p.7):

Como nesta época era muito grande o número de filhos ilegítimos, filhos de senhores com escravas ou filhos nascidos fora do casamento e em situações de extrema pobreza, era comum o abandono de bebês nas ruas, lixeiras, terrenos baldios, portas de casas, quando morriam e eram devorados por ratos e porcos, até que, em 1726, foram propostas pelo vice-rei medidas de cunho nitidamente higienista, consistentes na coleta de esmolas na comunidade e a internação de crianças, em verdadeiros depósitos sem qualquer cuidado ou respeito.

Com isso, foi implantada a Roda dos Expostos no Brasil (funcionando entre os anos de 1825-1950), juntamente com as instituições de caridade, especificamente as Santas Casas. Essa roda tratava-se de um local em formato de um cilindro giratório, instaladas nos muros das instituições benfeicentes onde as

mães abandonavam os bebês anonimamente, algumas por motivos financeiros, outras para ocultar uma gravidez indesejada. Apenas no ano de 1889, com a Proclamação da República, as Rodas foram substituídas pela criação de creches.

A partir das discussões apresentadas até aqui, observa-se que apenas no século XX há o reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Em 1924 e em 1959, no âmbito mundial, ocorreram duas reuniões em Genebra e em Viena, respectivamente, objetivando garantir a proteção e os cuidados devidos à criança. Em 1959 a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a Declaração Universal dos Direitos das Crianças, um documento válido mundialmente, que possui dez princípios básicos que garantem a proteção da criança tida como um avanço vultoso em termos de reconhecimento da infância (Ferrari; Vecina, 2002, p.49-50).

Por um prisma nacional, em 1927 foi promulgado o primeiro Código de Menores que estabeleceu a maioridade para 18 (dezoito) anos. Assim, foi proibida a prisão de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, sendo aplicadas medidas socioeducativas. Em 1979, foi implantado o Código de Menores, através da Lei Federal nº 6.697, através do qual as crianças e adolescentes de até 18 (dezoito) anos incompletos, tornaram-se objetos de medidas judiciais. Assim, quando encontradas em uma “situação irregular” o Estado intervnia sobre a família internando-os através do poder cautelar genérico (forma de punição do infrator) até atingir a maioridade. É importante mencionar o caráter discriminatório desse Código, visto que comparava a pobreza à “delinquência/criminalidade” ocultando as verdadeiras dificuldades sofridas pelo público infanto-juvenil frente às expressões da questão social<sup>1</sup>.

A Constituição Federal (CF) de 1988 é a Lei suprema na garantia dos direitos dos cidadãos brasileiros, assim como das crianças e adolescentes através de mecanismos de proteção. Dessa forma, no Artigo 227 da presente lei afirma que a família, a sociedade e o Estado devem proteger e assegurar os direitos das crianças e adolescentes. Em 20 de novembro de 1989 os países que formam a Organização das Nações Unidas (ONU), adotaram a Convenção dos Direitos das Crianças como um tratado internacional sobre a infância, vista também como um instrumento

---

<sup>1</sup> Segundo Iamamoto (2015) a questão social é o “conjunto de expressões das desigualdades da

jurídico e político-institucional de domesticação do poder parental e estatal, especialmente nas suas relações, tradicionalmente autoritárias, com a infância e adolescência. Considerada como um instrumento estratégico de mobilização da sociedade e de construção de uma nova cultura institucional, para que enxerguem a criança e o adolescente como cidadãos e seres naturalmente autônomos, mas com capacidade restringida de exercício da sua liberdade e dos seus direitos. Participantes e responsáveis por seus atos, por sua vida - mas em nível diferente que o adulto, consequentemente, tem deveres. Assim, segundo Nogueira Neto (1999, p.30) fica difícil:

Conciliar e equilibrar, esses dois polos da proteção e da participação/responsabilização, principalmente porque se firmam em dois outros, vistos como antagônicos e inconciliáveis: criança e o adolescente enquanto sujeitos de direitos e simultaneamente pessoas em desenvolvimento.

Sobretudo, na ocasião em que se trata de adolescentes em desvantagem Social (negligenciados em razão de gênero, estado de morbidade, etnia, raça, origem geográfica, orientação sexual etc.), em situações de Vulnerabilidade Social (risco pessoal e social, como a exploração sexual, a tortura, custódias ilegais, o abandono, o trabalho infantil, os maus tratos intrafamiliares, abuso sexual etc.) ou em conflito com a lei penal (infratores) (Nogueira Neto, 1999, p.30).

Difíciloso se torna o equilíbrio quando se trata da infância e adolescência uma vez que foi negligenciada, explorada, violentada, oprimida, marginalizada e discriminada. Quando se refere aqueles que se envolvem com as manchetes da mídia e que provocam certo alarme social. Desse modo, é evidente que fica mais fácil abordar os direitos da infância e da adolescência e dever do Estado ou da Sociedade, quando se trata da Criança e Adolescente em tese – o “bom garoto”, projetado! Trabalhoso se torna a promoção e a defesa do direito de determinados adolescentes, quando a realidade é desumana, isto é, quando as circunstâncias de vida dos possíveis possuientes desses direitos nos constrangem, ameaçam e nos atacam (Nogueira Neto, 1999).

Segundo o autor, nessas ocasiões o discurso epistemológico e político-institucional da garantia de direitos, estabelecida na Convenção, se tornam perigosos e irreais para o senso comum. Visto que, lamentavelmente, os mais encantadores e inflamados discursos de defesa da Convenção ecoam em um

mundo surdo e incrédulo, pois, o Estado e a Sociedade na maioria das vezes falham pela mais completa omissão, isto é, ignoram sua infância e adolescência. Logo, ocasionalmente, a intervenção pública se torna exercício de poder arbitrário da família, dos agrupamentos sociais, do aparato estatal – dos sistemas de regulação social do Estado e da Sociedade.

Mesmo com a vigência da Convenção como lei interna no Brasil e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alguns juízes têm aplicado medida socioeducativa de internação (sanção excepcional e mais grave!) a adolescentes, não especificamente pelo efetuar de uma determinada infração, que se confunda como crime ou contravenção praticada por adultos. Mas por sua situação considerada de marginalidade, de desviante em relação à ordem social local e às normas, ou seja, esses adolescentes são sentenciados por serem useiros e vezeiros<sup>2</sup> na prática de atos antissociais, por viverem em conflito com sua família e/ou com a comunidade local ou por não se encontrarem “aptos” para voltarem à sociedade, apesar de já terem cumprido a medida socioeducativa imposta (Nogueira Neto, 1999, p.30).

Diante disso, fica evidente que existe uma tentativa de poder e dominação sobre essas pessoas, pois infelizmente, há na sociedade atual, de um modo geral, discursos que são construídos exatamente para justificar o controle/dominação de mulheres, indígenas, negros, velhos, doentes, pobres, sem-teto, crianças, mendigos etc. A família patriarcal e o machismo são expressões das mais perfeitas dessa cultura. Com isso, a desvalorização, sobretudo da mulher, da criança, do adolescente e do jovem, encontra campo fértil para se manifestar mais vigorosamente (Nogueira Neto, 1999).

Tendo em vista os fatores citados anteriormente mediante a Constituição Federal e a Convenção dos Direitos das Crianças, foi implantado no Brasil o marco da proteção integral das crianças e adolescentes através da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, conhecido como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). De acordo com o Estatuto, sua essência se baseia mais especificamente na “proteção integral de crianças e adolescentes” (Brasil, 1990). Além disso, a Lei considera

---

<sup>2</sup> A expressão “ser useiro e vezeiro” traz a ideia de fazer de forma costumeira, repetindo as mesmas coisas, principalmente ações más, tornando-se reincidente (Marinheiro, 2009).

criança como pessoas de até 12 (doze) anos incompletos, assim como adolescente dos 12 (doze) aos 18 (dezoito) anos incompletos, podendo estender-se em casos específicos até os 21 (vinte e um) anos.

O Estatuto não é nenhuma sistematização das normas de um ramo especial e autônomo do direito, pois traz em sua base fundamentalmente normas de direito civil, direito trabalhista, direito processual, direito administrativo, entre outros. É a pedra angular de uma legislação que se propõe, por exemplo, proteger o adolescente nas suas relações trabalhistas, proteger a criança e o adolescente nas suas relações civis familiares e sucessórias, protegê-los em suas relações com o Estado quando da solução do seu conflito com a lei (como relação processual, isto é, como garantia da liberdade, da dignidade e da integridade), proteger a criança e o adolescente quando do seu acesso aos serviços/programas da Administração Pública etc. (Nogueira Neto, 1999).

Sob tal ótica, o Estatuto em seu Art. 3º dispõe regular um sistema de garantia do “gozo dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo da proteção integral” (Brasil, 1990). Isso significa que eles são titulares de direitos e deveres, mas com aptidão de desempenho dos direitos e com a responsabilidade pelo descumprimento de seus deveres, ambas conformadas à sua condição de pessoas em condições especiais de desenvolvimento. Dessa maneira, Porto (1999, p. 53) afirma que “O Estatuto é dividido em duas partes: Geral e Especial. A primeira expõe os direitos fundamentais das crianças e adolescentes. A parte especial mostra os instrumentos para pôr em prática tais direitos”.

Assim, o Artigo 3º dispõe,

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (Brasil, 1990).

Dessa forma, todas as crianças e adolescentes “gozam de todos os direitos fundamentais”. Com isso, para que esses direitos fundamentais possam ser assegurados, é necessária a atuação de alguns agentes. À vista disso, conforme o artigo 4º:

[...] é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 1990).

Toda criança e adolescente é considerada como sujeito de direitos. Se tratando ainda de direitos, o Estatuto assegura em seu artigo 5º que, “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (Brasil, 1990). Lastimavelmente, esse tem sido um dos artigos mais violados, pois boa parte da sociedade contemporânea, ainda não enxerga a criança e o adolescente como sujeitos de direitos. Todavia, o artigo 18º afirma que, “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (Brasil, 1990). Portanto, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como citado anteriormente tem por objetivo a proteção integral desses indivíduos para que seus direitos não sejam violados.

Na discussão sobre violência contra crianças e adolescentes, inicialmente, faz-se necessário apresentar o sentido etimológico e conceitual da palavra violência que vem do latim (vis), significa força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro (Minayo, 2005). Cavalli (2009) afirma que não há uma teoria ou definição única para a violência, considerando sua complexidade e peculiaridade nos diferentes tempos e espaços. Para a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência se caracteriza "como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação". (Dahlberg; Krug, 2007, p. 1165 apud OMS, 1996).

É importante destacar que a violência contra crianças e adolescentes se expressa em variados níveis podendo ocorrer em ambiente familiar, na comunidade local ou em outras esferas da sociedade, sendo frequentes: a violência física, a violência psicológica, a violência verbal, a violência como forma de negligência e a violência sexual. Para um número excessivo de crianças, o lar não é um lugar de

segurança. Muitas crianças sofrem abuso físico, sexual ou emocional; muitas são traumatizadas pela violência que presenciam entre seus pais. A violência envolvendo crianças e adolescentes é flagrante (Minayo, 2005). Nesse viés, é importante mencionar as tipologias de violências mais comuns que impactam diretamente na vida do público infanto-juvenil. De acordo com Corrêa (2018, p. 41), a Organização Mundial da Saúde (OMS) destaca a tipologia das violências, assim:

Há três tipos de violências, as quais classificam como a) violência auto-afligida; b) violência interpessoal; c) violência coletiva. A primeira trata-se de atos contra si mesmo, voltada a comportamento suicida, auto-agressão e/ou auto-mutilação. A segunda é realizada por uma pessoa ou grupo, pode ocorrer na família através de abusos sexuais, físicos e psíquicos ou na comunidade, através de estupros, violência na escola. E a terceira é feita por terroristas, Estado, organizações, pode incluir crimes carregados de ódio, praticados por grupos organizados, violência de Estado e/ou econômica.

Segundo Bernaski (2018, p. 44), “A violência que se configura no Brasil, atualmente, é fruto do processo histórico e tem suas origens na colonização”. Prado Júnior (1970), com sua perspectiva marxista, analisou as contradições presentes no processo colonizador, que desde sua gênese foi sustentados por um capitalismo primitivo no qual resultou nas mais diferentes formas de violação de direitos contra a população negra e indígena, uma vez que cooperou com o surgimento das expressões da questão social como frutos da intensa desigualdade social. Tendo em vista as desigualdades sociais como consequência do capitalismo e toda sua problemática, nota-se que esta ocorrência vem atingindo milhares de famílias de baixo poder aquisitivo, contribuindo para a vivência desses indivíduos nas mazelas impostas pela sociedade capitalista.

De acordo com Mynaio (2002), existem vários tipos de violências. A primeira é a violência física, que se caracteriza como um ato de agressão de um indivíduo com maior força exercendo domínio/poder sobre o outro, geralmente como forma de punição e castigo, trazendo malefícios a saúde física e psicológica. As consequências mais frequentes da violência física são lesões abdominais, fraturas de membros, mutilações, traumatismos cranianos, queimaduras, lesões oculares e auditivas, muitas delas levando à invalidez permanente ou temporal, ou até a morte.

A segunda é a violência psicológica, entendida como atitudes de depreciações do adulto sobre a criança e o adolescente que causam danos

emocionais, como xingamentos, agressões verbais, humilhações, cobranças exageradas etc. Outra forma de violência psicológica é quando uma criança testemunha um ato violento em sua residência. Ela causa danos na autoestima, no convívio social, no desempenho escolar, entre outros.

A terceira é violência como negligência, que é a ausência de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação a outro, sobretudo àqueles que precisam de ajuda por questões físicas, permanente ou temporária. É uma violência que ocorre quando há maus tratos, abandonos, falta de cuidados higiênicos, falta de atenção à saúde das crianças e adolescentes. A violência sexual é um tipo de violação de direitos mais pertinentes na sociedade atual e possui amplos discursos, características e efeitos. Por este motivo, será abordado a respeito dessa temática no tópico seguinte.

## 2.2 COMPREENDENDO O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA SEXUAL E SUAS EXPRESSÕES

Segundo o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a violência sexual envolve duas expressões: o abuso e a exploração sexual comercial (Brasil, 2013). Assim, o fenômeno da violência sexual se manifesta de diversas formas e cada uma dessas expressões dispõe particularidades. O abuso e a exploração sexual comercial são temáticas atravessadas por tabus e silêncio, tornando o fenômeno complexo e polissêmico. A violência sexual causa consequências graves na vida das vítimas, tanto imediatas quanto em longo prazo, com danos físicos e psicológicos, às vezes irreparáveis.

Diante disso, vale destacar que a violência sexual contra crianças e adolescentes podem ser definidas “como sendo aquela em que alguém utiliza o corpo de uma pessoa com idade entre zero até dezoito anos incompletos para obter satisfação sexual ou algum proveito de ordem material” (Mendonça M. 2018, p. 192). Ainda vale ressaltar que a “violência sexual caracteriza-se pela coação de criança e adolescente seja ela física ou psicológica, para a prática de ato libidinoso” (Mendonça V. 1999, p.357). O abuso sexual é descrito como qualquer forma de contato e interação sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente em que o adulto, que possui uma posição de autoridade ou poder, utiliza-se dessa condição

para sua própria estimulação sexual, para estimulação da criança ou adolescente ou, ainda, de terceiros (Santos; Ippolito, 2011). Ainda segundo a OMS, o abuso sexual infantil pode ser definido como:

Abuso sexual infantil é todo envolvimento de uma criança em uma atividade sexual na qual não comprehende completamente, já que não está preparada em termos de seu desenvolvimento. Não entendendo a situação, a criança, por conseguinte, torna-se incapaz de informar seu consentimento. São também aqueles atos que violam leis ou tabus sociais em uma determinada sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado pela atividade entre uma criança com um adulto ou entre uma criança com outra criança ou adolescente que pela idade ou nível de desenvolvimento está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder com a criança abusada. É qualquer ato que pretende gratificar ou satisfazer as necessidades sexuais de outra pessoa, incluindo indução ou coerção de uma criança para engajar-se em qualquer atividade sexual ilegal. Pode incluir também práticas com caráter de exploração, como uso de crianças em prostituição, o uso de crianças em atividades e materiais pornográficos, assim como quaisquer outras práticas sexuais (WHO, 2003).

Geralmente esse tipo de violência é praticado por familiares ou pessoas próximas, logo:

Não há maiores dificuldades em se compreender a violência familiar, ou seja, a que envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, levando-se em conta a consanguinidade e a afinidade. Compreendida na violência de gênero, a violência familiar pode ocorrer no interior do domicílio ou fora dele, embora seja mais frequente o primeiro caso. A violência intrafamiliar extrapola os limites do domicílio (Saffioti, 2015, p.75).

Perante o exposto, é valido ressaltar que no geral são especificadas duas modalidades de abuso sexual: intrafamiliar e extrafamiliar. Há, contudo, limitações na utilização dessa categorização (Santos; Ippolito, 2011). Analisemos:

O abuso sexual intrafamiliar é conhecido também como abuso sexual incestuoso, ocorre no espaço social interno da família, seja ela biológica ou adotiva. Incluindo assim qualquer relação de caráter sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente, ou entre um adolescente e uma criança, quando existe um laço de parentesco consanguíneo (direto ou não) ou uma relação de responsabilidade (Santos; Ippolito, 2011, p. 66).

A violência doméstica apresenta pontos de sobreposição com a familiar e atinge também pessoas que não pertencem à família, que vivem parcial ou integralmente no domicílio do agressor, como é o caso de agregadas (os) e empregadas (os) domésticas (os). Estabelecido o domínio de um território, o chefe, geralmente um homem, passa a reinar quase incondicionalmente sobre seus demais ocupantes. O processo de territorialização do domínio não é puramente geográfico, mas também simbólico (Saffioti, 2015).

Certamente, na maior parte dos casos, existe um vínculo de parentesco entre o autor da violência e a criança ou adolescente que sofre a ação. É comum que o causador do abuso tenha um determinado poder sobre a criança ou adolescente sexualmente abusado, tanto na concepção hierárquica e econômica, como do afetivo. Nessa situação, a violência é executada por uma pessoa que a criança ou adolescente conhece e em quem confia e que, regularmente, ama. Portanto é bom reforçar que, quando acontece no âmbito das relações domésticas, está se tratando de violência doméstica contra criança e adolescente (Mendonça M., 2018).

Já o abuso extrafamiliar, ocorre em sua maioria nos espaços de socialização de crianças e adolescentes, como escolas, organizações não governamentais (ONGs), igrejas, consultórios médicos e psicológicos. Nesse caso, o responsável também tem uma relação de proximidade com a vítima da violência e a mesma tem confiança no autor, pois são pessoas como os seus responsáveis por cursos extracurriculares e de aprendizagem profissional, podendo ser médicos, psicólogos e líderes religiosos. É pertinente destacar que há ainda o abuso extrafamiliar cometido por desconhecido, que geralmente ocorre em locais públicos, como principal exemplo, temos os casos de estupro em locais públicos. Há também o abuso sexual institucional, que ocorre em instituições governamentais e não governamentais que possuem a guarda temporária da criança ou adolescente em unidades de abrigo e/ou de aplicação de medidas socioeducativas (Santos; Ippolito, 2011).

Ainda que esse tipo de violência seja semelhante às anteriores, ela ocorre em espaços sociais institucionais de guarda de crianças e adolescentes enquanto eles estão sob a proteção legal e parental do Estado. Assim,

Nesse caso, a prática sexual entre funcionários e internos aparece muitas vezes não como uma atividade de prazer, mas como uma demonstração do poder instituído, que submete crianças e adolescentes e reproduz as relações de poder e dominação existentes na sociedade (Santos; Ippolito, 2011, p. 67).

Ainda há uma observação relevante para discutir, visto que a maioria dos casos de abuso sexual tenham como autores os homens, também ocorrem casos de mulheres que abusam sexualmente de crianças e adolescentes. Em contrapartida, os abusadores podem ser tanto adolescentes, quanto adultos ou até mesmo idosos.

As vítimas também podem ser do sexo feminino ou masculino, sendo em sua maioria crianças e adolescentes do sexo feminino, que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sofrem desigualdade racial (Mendonça M., 2018).

O abuso sexual ocorre de diversas formas, sendo praticada sem ou com contato físico. O abuso sexual sem contato físico pode ocorrer através do assédio sexual, e é descrito na maioria dos casos, por uma proposta de relação sexual que geralmente se baseia na posição de poder do autor da agressão sobre a criança ou adolescente, com o uso de chantagens e ameaças. O abuso sexual verbal caracteriza-se por conversas abertas sobre atividades sexuais que tem como objetivo estimular o interesse de crianças e adolescentes ou mesmo chocá-los. Também há o telefonema obsceno que é um tipo de abuso sexual verbal, geralmente realizado por adultos, principalmente do sexo masculino, podendo gerar muita ansiedade em crianças, adolescentes e suas famílias (Mendonça M., 2018).

A literatura também faz referência ao ato exibicionista, no qual o autor da agressão mostra os órgãos genitais ou se masturba na frente de crianças e adolescentes, ou dentro do campo de visão deles, é uma vivência dolorosa e apavorante. Outro tipo de manifestação do abuso sexual é o voyeurismo é o ato em que se expressa num indivíduo em conseguir alcançar prazer sexual através da observação de pessoas, podendo ocorrer em sua forma extremada, que é quando o adulto induz a criança ou adolescente a se desnudar ou a se masturbar na sua frente. Já os casos de pornografia (expor conteúdo pornográfico a crianças ou adolescentes em diferentes meios) podem ser tipificados como uma forma tanto de abuso quanto de exploração sexual comercial (Santos; Ippolito, 2011, p. 66-67 apud ABRAPIA, 2002).

Sobre o abuso sexual com contato físico, é pertinente enfatizar que se refere à prática físico-genital que envolve carícias nos órgãos genitais, tentativa de relação sexual, masturbação, sexo oral, penetrações (vaginal e anal). Contudo, há um entendimento mais amplo de abuso sexual com contato físico que envolve contatos forçados, como beijos e toques em outras zonas corporais erógenas. Analisemos ainda que:

O abuso sexual com conjunção carnal ocorre quando uma pessoa força outra a ter uma relação sexual com penetração vaginal ou anal, ou quando um adulto força a criança ou adolescente a realizar coito com animais, ou ainda quando permite que a criança ou adolescente pratique qualquer outra modalidade de atividade sexual mediante ação enganosa, ou outro meio violento, ou grave ameaça que impeça ou dificulte a livre manifestação da vontade da vítima (Santos; Ippolito, 2011, p. 67-68).

A violência sexual não se expressa apenas na transgressão da liberdade sexual do outro, mas também na violação aos direitos humanos de crianças e adolescentes. Dessa forma, faz parte de um leque mais extenso de violações estruturais, estabelecida pela falta de políticas sociais ou relações interpessoais, como a violência doméstica, que se caracteriza por maus-tratos, negligência e abusos verbais, físicos e psicológicos a crianças e adolescentes (Santos; Ippolito, 2011).

Portanto é preciso entender a complexidade das causas do abuso sexual, e compreender que ter somente a visão de crianças e adolescentes como seres puros e inocentes não colabora no combate à violência sexual e que ter desejo sexual não é peculiar à espécie humana. Entretanto, é dever do adulto estabelecer o limite entre afeto e sexo, respeitando o desenvolvimento sexual de crianças e adolescentes. O abuso sexual é um fenômeno complexo e suas causas são diversificadas. Para compreendê-lo, torna-se essencial estudar os variados fatores e como eles se combinam em certos indivíduos, grupos sociais e culturais e em determinados momentos históricos (Santos; Ippolito, 2011).

Compreende-se que a consequência desta violação de direitos, segundo Faleiros (1997, p.39) causam

[...] nas crianças abusadas traumas pelo medo, pela vergonha, pelo terror. Elas reprimem falar do assunto, mas podem sofrer de depressão, descontrole, anorexia, dificuldades nos estudos, problemas de concentração, digestivos, fobias, sensação de estar sujo, entre outras coisas. Há inclusive tentativas de suicídio ligadas ao trauma.

Além disso, há outros tipos de consequências:

Crianças e adolescentes que foram abusados sexualmente acabam tendo uma visão muito diferente do mundo e dos relacionamentos. Culpa, baixa estima, problemas com a sexualidade, dificuldades em construir relações duradouras e falta de confiança são algumas das possíveis consequências do abuso sexual. Quando percebem que foram vítimas, se sentem traídos por alguém em quem confiavam. Os casos de abuso, com violência física, deixam marcas visíveis. Existem, porém, outras consequências físicas, menos visíveis, que se encontram nos diversos casos de abuso sexual: dificuldade de urinar, de dormir, dores abdominais, doenças sexualmente transmissíveis (inclusive AIDS) e até mesmo uma gravidez indesejada

(Silva, 2020, p. 60 apud Rede de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Estado de Pernambuco, 2003, p.18).

A Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (ESCCA) é a outra manifestação da violência sexual que sempre existiu desde a antiguidade, possui alto grau de complexidade no que tange a problemática da violação de direitos. Nos casos de ESCCA existe uma mediação de um (a) aliciador (a) ou até mesmo uma rede de criminosos. Tal fenômeno é prioridade no planejamento das políticas públicas de muitos países, além de ser um objeto de estudo que abrange diversas áreas do conhecimento. Tratando-se do Brasil, essa temática passou a ter maior visibilidade na década de 90 com a realização da primeira Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)<sup>3</sup> que tinha por objetivo a investigação dos casos de prostituição infanto-juvenil. À vista disso, o relatório produzido pela CPI demonstra que os casos de exploração são um choque, um escândalo social e um crime cruel com quem mais merece proteção – as crianças e os adolescentes (Libório, 2004).

Em 1996 ocorreu o I Congresso Mundial contra a ESCCA, em Estocolmo (Suécia), uma vez que foi definido o conceito dessa forma de violação de direitos contra crianças e adolescentes. O Congresso foi um marco mundial na história do combate a ESCCA, pois tem como base a preocupação central nas discussões e análises, tendo em vista os aspectos históricos, sociais, culturais e jurídicos. Com isso, Leal (1999, p. 10) afirma que:

A Agenda de Ação de Estocolmo (1996) define que a exploração sexual comercial infantil é todo tipo de atividade em que as redes, usuários e pessoas usam o corpo de um menino, menina ou adolescente para tirar vantagem ou proveito de caráter sexual com base numa relação de exploração comercial e poder e declara que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um crime contra a humanidade.

Para o melhor entendimento quando se trata do conceito de ESCCA, Leal ainda destaca que:

A exploração sexual se define como uma violência contra crianças e adolescentes que se contextualiza em função da cultura (do uso do corpo), do padrão ético e legal, do trabalho e do mercado. Operacionalmente, a exploração sexual se traduz em múltiplas e variadas situações que permitem visualizar as relações nelas imbricadas e as dimensões que as contextualizam. A exploração sexual de crianças e adolescentes é uma relação de poder e de sexualidade, mercantilizada, que visa à obtenção de proveitos por adultos, que causa danos bio-psico-sociais aos explorados

---

<sup>3</sup> Resolução Nº 41, de 1993 da Câmara dos Deputados que institui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidade pela exploração e prostituição infanto-juvenil.

que são pessoas em processo de desenvolvimento. Implica o envolvimento de crianças e adolescentes em práticas sexuais, através do comércio de seus corpos, por meios coercitivos ou persuasivos, o que configura uma transgressão legal e a violação de direitos e liberdades individuais da população infanto-juvenil (Leal, 1999, p. 10-11).

É a partir dessa visão, que a ESCCA é analisada de forma mais específica, pois é uma violência com caráter mercantil, em que crianças e adolescentes são inseridas no comércio do sexo, fazendo jus ao termo “comercial” Faleiros (2002, p. 41) afirma que a:

[...] exploração sexual comercial de crianças e adolescentes ocorre em um mercado específico, o mercado do sexo. Esse mercado abrange, de maneira profundamente articulada, o comércio do sexo e a indústria pornográfica. É sustentado, fundamentalmente, pelo lucro gerado na exploração do trabalho sexual de mão-de-obra adulta e infanto-juvenil.

Tendo como base, a análise do Estatuto da Criança e Adolescente de 1990, percebe-se que não existiu nenhum artigo de penalidade em relação à ESCCA, apenas no Código Penal Brasileiro com o artigo 228<sup>4</sup>. Somente a partir do ano de 2000 com a tipificação específica para os crimes de ESCCA, através da Lei nº 9.975, foi inserido o artigo 244-A no texto do Estatuto, para fins de criminalização da ESCCA de crianças e adolescentes. Dessa maneira, o artigo reitera que,

Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2 desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual:

Pena – reclusão de quatro a dez anos, e multa.

§1º Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no caput deste artigo.

§2º Constitui efeito obrigatório da condenação à cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento (sem grifos no original) (Brasil, 1990).

Dessa forma, até a implantação do artigo 244-A no Estatuto não existia uma forma efetiva de criminalização contra a ESCCA e suas expressões, apenas nos artigos 240 e 241 que se tratava especificamente da pornografia infantil. Em 2000, o governo lançou o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil com aprovação do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e

---

<sup>4</sup> Artigo 228 (atualizado): Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone: Pena - reclusão, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, e multa. (Brasil, 1940)

Adolescentes (CONANDA)<sup>5</sup>. Nos anos de 2012/2013 o Plano passou por algumas revisões, sendo modificado para Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, com isso o Brasil passou a priorizar ações de erradicação da exploração sexual.

Segundo Mendonça M. (2018, p. 195-196):

A exploração sexual se manifesta de quatro formas: a pornografia, o turismo sexual, o tráfico para fins de exploração sexual e a exploração praticada pelo abusador, que muitos denominam inadequadamente de prostituição infantil. Dizemos que essa denominação é inadequada, pois crianças e adolescentes não se prostituem, mas são prostituídos. Estão em fase de desenvolvimento, logo não têm condições ainda de decidir sobre suas vidas, como um adulto.

O termo “prostituição infantil” embora seja uma das expressões da ESCCA, é erroneamente mencionado. Salienta-se que o termo mais adequado a ser falado seria “crianças prostituídas”, uma vez que para participar da prostituição o ser humano precisa ter consciência de suas escolhas o que não é o caso das crianças e adolescentes, pois ainda estão em processo de formação social, física e psicológica. Baseado nessas manifestações é de extrema importância a definição das formas de exploração para o melhor entendimento desse fenômeno de difícil mitigação na sociedade.

A primeira modalidade de ESCCA a ser analisada é a pornografia infanto-juvenil que tem sido, desde sempre, uma triste realidade que afeta milhares de crianças e adolescentes do mundo inteiro. A pornografia se caracteriza pela veiculação de imagens de crianças e adolescentes em situação de sexo ou simplesmente desnudas. Os veículos onde mais circulam essas imagens atualmente são os celulares e computadores. Na rede internacional de computadores, a internet, é possível encontrar as mais chocantes imagens de crianças muito pequenas envolvidas em práticas sexuais (Mendonça M., 2018).

---

<sup>5</sup> Criado em 1991, pela Lei nº 8.242, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA é um órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no artigo 88 da lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Integrante da estrutura básica do Ministério dos Direitos Humanos, o Conanda é o principal órgão do sistema de garantia de direitos. Contribui para a definição das políticas para a infância e a adolescência, o CONANDA também fiscaliza as ações executadas pelo poder público no que diz respeito ao atendimento da população infanto-juvenil (Brasil, 2018).

No ano de 2008 ocorreu uma importante alteração no Estatuto através da Lei nº 11.829<sup>6</sup> mais conhecida como “Lei da pornografia infantil”, visando “[...] aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet” (Brasil, 2008). Antes dessa lei, através do artigo 240, apenas eram punidas pessoas que produzissem os conteúdos, isentando os indivíduos que adquiriam os materiais pornográficos, com a mudança, todos passaram a responder criminalmente pelo ato.

Dessa maneira, a tipificação da lei em relação à venda de materiais pornográficos foi incluída no artigo 241 do Estatuto, a partir de então, o indivíduo que vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente, será devidamente punido de quatro a oito anos de prisão e multa (Brasil, 1990). Em toda estrutura do artigo 241, observa-se avanços na proteção das crianças e adolescentes contra esse tipo de violação de direitos e as devidas punições aos criminosos.

No artigo 241-A da Lei 8069/90 penaliza o indivíduo que compartilhar, divulgar, trocar ou distribuir fotos ou vídeos com materiais pornográficos envolvendo crianças e adolescentes pela internet. Ainda no Art. 241-B, pune as pessoas que adquirirem, armazene ou porte os materiais pornográficos, fazendo um adendo em que não há crime caso a posse desses materiais tenha como objetivo comunicar/denunciar as autoridades competentes a respeito da prática desse crime em alguma localidade (Brasil, 1990).

---

<sup>6</sup> A Lei 11.829/2008 – Lei da pornografia infantil foi planejada pela CPI da Pedofilia, que alterou o Art. 240 do Estatuto da Criança e Adolescente: Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 04 (quatro) a 08 (oito) anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem age, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contracena.

§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime:

I – No exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la;

II – Prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou.

III – prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento (Brasil, 2008).

Já no Artigo 241-C caracteriza a montagem de fotos ou vídeos de cunho pornográfico envolvendo crianças e adolescentes como crimes, cuja penalidade é a reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. Também dispõe como crime o artigo 241-D, o ato de “aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso” (Brasil, 1990). Por fim, o artigo 241-E, penaliza qualquer situação que envolva crianças e adolescentes em atividades (reais ou simuladas) para fins sexuais. Diante do exposto, é importante ressaltar os avanços das leis que punem os criminosos envolvidos em diversas situações de pornografia infanto-juvenil.

A segunda modalidade da ESCCA a ser analisada é o turismo sexual que segundo Mendonça M. (2018, p. 196) se refere:

[...] outra modalidade de exploração que envolve crianças e adolescentes. Esta se caracteriza pelo deslocamento de pessoas de um país para outro ou de uma região para outra, dentro de um mesmo país, com o fim de manter contato sexual com crianças e adolescentes. Essa rede de exploração sexual envolve desde taxistas até donos de pousadas ou mesmo hotéis. É comum encontrar na orla marítima de estados nordestinos muitos estrangeiros em busca de sexo com meninas brasileiras.

Segundo notícia do Ministério Público do Paraná (MPPR), o coordenador geral de Proteção à Infância do Ministério do Turismo à época, Adelino Neto, afirmou que,

O turismo sexual não é turismo. É crime. Temos que refletir e divulgar essa questão para gerar um movimento de mobilização para que mais ações governamentais e a participação da sociedade sejam fortalecidas e a exploração combatida (MPPR, 2014, [n. p.] apud Neto, 2014).

A terceira modalidade de ESCCA é o tráfico de crianças e adolescentes para fins sexual sendo uma temática de muita preocupação no âmbito mundial, uma vez que o fenômeno está cada vez mais presente na sociedade. Assim,

Caracteriza-se pela traficância de crianças e adolescentes de um país para outro ou entre regiões de um mesmo país, com o fim de explorá-las sexualmente. Essa é uma atividade ilícita que gera muito lucro e envolve pessoas das diversas classes sociais, seja como fornecedores dos serviços sexuais de crianças e adolescentes, seja como usuários desses serviços. Fazendeiros, políticos e autoridades já foram identificados como compradores desses serviços (Mendonça M., 2018, p. 196).

É válido ressaltar que as crianças e adolescentes vítimas desse tipo de ESCCA são coagidas, ameaçadas e forçadas por indivíduos que possuem o domínio

sobre elas. Compreende-se que as vulnerabilidades sociais<sup>7</sup> são fatores centrais para o aliciamento, principalmente se tratando de adolescentes, posto que esses indivíduos são expostos as mais divergentes expressões da questão social o que configura a precária qualidade de vida, gerando incertezas futuras. À vista disso, com o aumento do custo de vida, da precarização no mundo do trabalho, a convivência diária com a insegurança alimentar e a desresponsabilização por parte do Estado, promessas de emprego e melhorias nas condições de vida tornam-se possibilidades de superação de suas necessidades mais básicas, armadilha esta frequentemente usada pelos traficantes (Souza; Santos, 2022).

Segundo os autores, diante dessa perspectiva, podemos observar que embora a problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes tenham sido pautadas frequentemente nas últimas décadas, e mesmo diante das inúmeras formulações de políticas públicas na efetivação dos direitos e no avanço da compreensão social em relação à necessidade de proteção da infância e adolescência, é evidente que essas transformações não mitigaram, tampouco erradicaram o fenômeno dessa violação de direitos.

Como consequência da ESCCA é pertinente ressaltar que há a deturpação nas relações socioafetivas e culturais entre adultos e crianças/adolescentes, uma vez que essas relações são transformadas em relações erotizadas, comerciais, violentas e criminosas. Causa ainda uma má escolarização, impedimento para atividades de recreação, além de implicações nutricionais (Brasil, 2006). Portanto, no próximo capítulo, analisaremos mais de perto alguns dados concernentes à violência sexual contra criança e adolescente e abordaremos quais políticas existem para o enfrentamento da violência sexual e como podem e estão sendo aplicadas.

---

<sup>7</sup> De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a vulnerabilidade refere-se a situações de pobreza e condições de vida precária do(as) usuários(as), sendo associada à privação, principalmente na questão da ausência de renda e dificuldade no acesso aos serviços públicos.

### **3. A REALIDADE DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SEU ENFRENTAMENTO NO BRASIL**

#### **3.1 DADOS DA VIOLÊNCIA SEXUAL EM PERNAMBUCO**

Como mencionado anteriormente, a violência sexual contra crianças e adolescentes, especificamente o abuso sexual e a ESCCA, é um fenômeno de difícil mitigação na sociedade. Após a busca dos dados oficiais da realidade da violência sexual no Brasil, o resultado é ainda mais assustador, pois estatisticamente observa-se um aumento dos casos dessa violação de direitos. Segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania nos primeiros quatro meses do ano de 2023 foram registrados pelo Disque 100, cerca de 17,5 mil violações de direitos contra crianças e adolescentes. Em comparação com o mesmo período do ano anterior (2022), houve um aumento de 68% do número de casos, tendo em vista o crescimento das denúncias por parte da sociedade (Brasil, 2023).

Posto isso, será feita uma análise dos dados que configuram a realidade brasileira priorizando, especificamente, os dados nacionais e do estado de Pernambuco referente aos períodos de 2019 a 2022. Tais registros foram realizados na Pesquisa sobre o Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil/Pernambuco, realizada pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em parceria com a Universidade de Nottingham e The Freedom Fund<sup>8</sup>. O Relatório Executivo da Pesquisa (UFPE/GECRIA, UNIVERSITY NOTTINGHAM, UKRI, FREEDOM FUND, 2023) tomou por base dos dados oficiais do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH); Painel de Dados da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH) (Brasil, 2021); Relatórios Mapear da Polícia Rodoviária Federal (PRF); Censo do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); Registros mensais de atendimento dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS); Sistemas de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde.

---

<sup>8</sup> A pesquisa foi coordenada no Brasil pela Professora Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça, do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Contou na equipe de pesquisadoras com as Professoras do Departamento de Serviço Social, Delâine Cavalcanti Santana de Melo, Flávia da Silva Clemente. Além delas, participou a Professora Fernanda Sardelich Nascimento do Centro de Educação da UFPE.

O Relatório Executivo da Pesquisa (UFPE/GECRIA, UNIVERSITY NOTTINGHAM, UKRI, FREEDOM FUND, 2023) apresenta os dados do Relatório Mapear da Polícia Rodoviária Federal (PRF) (2019-2020/2020-2021) que:

É uma ferramenta de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes (ESCA) criada pela Polícia Rodoviária Federal em 2003 e que, desde então, tem promovido não só articulação e o fortalecimento de parcerias e de cooperação interinstitucionais, mas também a mobilização da rede de proteção, por intermédio de seus diversos atores, para combater a referida violação de direitos, que é classificada, no ordenamento jurídico brasileiro, como ilícito criminal e trabalhista (Brasil, 2023, p. 8).

É importante mencionar que a PRF é um órgão atuante nas rodovias federais e BRs de todo território nacional, auxiliando a sociedade brasileira em diversas situações que ocorrem no dia a dia. De acordo com o MAPEAR referente ao período de 2019-2020 na qual diz respeito à distribuição de pontos por região político-administrativa, “[...] registrou um total de 3.651 pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes. Tal resultado aponta para acréscimo de aproximadamente 47% dos pontos em relação ao biênio 2017/2018” (apud UFPE/GECRIA, UNIVERSITY NOTTINGHAM, UKRI, FREEDOM FUND, 2023, p.26).

FIGURA 01: Pontos vulneráveis nas regiões do Brasil.



Fonte: Brasil (2022)

O Relatório MAPEAR destaca que em relação ao crescimento dos números de pontos de ESCCA devem ser considerados alguns fatores sociais e institucionais, o que não “[...] reflete necessariamente efetiva ocorrência de exploração sexual” (UFPE/GECRIA, UNIVERSITY NOTTINGHAM, UKRI, FREEDOM FUND, 2023,

p.27). Um fator a ser mencionado é o destaque para a região Nordeste, como mostra a figura 1 acima, com o maior número de pontos vulneráveis (1.079) superando as demais regiões do Brasil. Prosseguindo com a análise, o Relatório da Pesquisa sobre ESCCA no Brasil/Pernambuco, compara a redução dos pontos críticos que foram apontados nos levantamentos realizados do período de 2009 a 2020 com resultados positivos nas ações realizadas e alerta que apesar dos pontos positivos nas ações preventivas o MAPEAR faz menção de que “[...] a diminuição do número de pontos críticos não significa que o crime está diminuindo. Em alguns casos, sim, mas em grande parte dos casos existe uma migração desses pontos” (Mendonça V. et al. apud UFPE/GECRIA, UNIVERSITY NOTTINGHAM, UKRI, FREEDOM FUND, 2023, p.27).

O mais recente relatório do biênio de 2021-2022 realizado pela PRF registrou um total de 9.745 pontos vulneráveis à ESCCA. À vista disso, em relação ao relatório anterior (2019-2020) houve um crescimento expressivo no número de pontos. Todavia, o aumento do número total de pontos mapeados não deve ser interpretado como um indicador negativo, pois o projeto não cataloga locais de efetiva exploração sexual e sim analisa o risco existente em todos os locais onde haja fluxo ou aglomeração de pessoas às margens de rodovias federais, sob a ótica da exploração sexual de crianças e adolescentes (Brasil, 2022, p. 27).

FIGURA 02: Pontos críticos por região



Fonte: Brasil (2022)

Como pontuado na figura 2, a região Nordeste permanece em primeiro lugar se tratando do número de pontos vulneráveis (3.139), superando as demais regiões. Segundo o relatório, os estados em destaque com o maior número de pontos críticos são: Espírito Santo, Ceará, Pará, Mato Grosso e Distrito Federal (Brasil, 2022).

Outra importante fonte da Pesquisa sobre ESCCA no Brasil/Pernambuco foi o Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, uma vez que permite a coleta de dados da saúde de modo geral, entretanto a ênfase da coleta da pesquisa foram os dados da violência sexual e exploração sexual. Assim, tendo em vista a quantidade de notificações de 2019-2021, observam-se alguns dados importantes na constatação dos casos através das notificações por faixa etária e por sexo.

QUADRO 01: Notificações por faixa etária da Violência Sexual

Faixa Etária	ANOS		
	2019	2020	2021
<b>1 a 60+ anos</b>	45.878	39.373	27.038
<b>1 a 19 anos</b>	34.212	29.111	20.251
<b>1 ano</b>	441	556	390
<b>1 a 4 anos</b>	6.024	5.041	3.381
<b>5 a 9 anos</b>	7.843	6.518	4.430
<b>10 a 14 anos</b>	13.545	11.600	8.422
<b>15 a 19 anos</b>	6.359	5.391	3.628

Fonte: UFPE/GECRIA, UNIVERSITY NOTTINGHAM, UKRI, FREEDOM FUND, 2023, p. 29-30.

QUADRO 02: Notificações por sexo da Violência Sexual

POR SEXO	ANOS					
	2019		2020		2021	
FAIXA ETÁRIA	F	M	F	M	F	M
<b>1 ano</b>	374	67	494	72	316	73
<b>1 a 4 anos</b>	4.770	1.252	4.021	1.019	2.711	670
<b>5 a 9 anos</b>	5.830	2.012	4.021	1.019	3.480	949
<b>10 a 14 anos</b>	12.442	1.103	10.667	932	7.837	585
<b>15 a 19 anos</b>	5.937	421	5.061	329	3.423	205

Fonte: UFPE/GECRIA, UNIVERSITY NOTTINGHAM, UKRI, FREEDOM FUND, 2023, p. 29-30.

QUADRO 03: Notificação por faixa etária da Exploração Sexual

Faixa Etária	ANOS		
	2019	2020	2021
<b>1 a 60+ anos</b>	1.178	906	644
<b>1 a 19 anos</b>	953	745	523
<b>1 ano</b>	08	12	10
<b>1 a 4 anos</b>	131	102	71
<b>5 a 9 anos</b>	204	174	108
<b>10 a 14 anos</b>	399	292	238
<b>15 a 19 anos</b>	211	165	96

Fonte: UFPE/GECRIA, UNIVERSITY NOTTINGHAM, UKRI, FREEDOM FUND, 2023, p. 29 e 30.

QUADRO 04: Notificações por sexo da Exploração Sexual

NOTIFICAÇÕES POR SEXO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL	ANOS					
	2019		2020		2021	
SEXO	F	M	F	M	F	M
<b>1 ano</b>	06	02	09	03	07	03
<b>1 a 4 anos</b>	100	31	83	19	59	12
<b>5 a 9 anos</b>	137	67	137	37	78	30
<b>10 a 14 anos</b>	365	34	262	30	218	20
<b>15 a 19 anos</b>	194	17	140	25	80	16

Fonte: UFPE/GECRIA, UNIVERSITY NOTTINGHAM, UKRI, FREEDOM FUND, 2023, p. 29 e 30.

Ao analisar as tabelas anteriores, é possível fazer algumas observações quanto aos resultados. Em primeiro lugar, tendo como base o recorte etário a respeito da violência sexual ou exploração sexual é nítido que as violências cometidas contra crianças e adolescentes se expressam através de números mais elevados em comparação com as idades maiores que 19 anos conforme mostrados nas tabelas 1 e 3. Em segundo lugar, outro fator que chama bastante atenção é a crescente violação de direitos contra crianças e adolescentes do sexo feminino como mostram os dados da tabela 2 e 4. Por último, é importante mencionar a crescente notificação de meninos e meninas com idade de 10 a 14 anos que são violentados e explorados diariamente.

Tendo em vista a realidade de Pernambuco, a Pesquisa sobre ESCCA no Brasil/Pernambuco também utiliza como fonte o levantamento sobre abuso sexual e ESCCA do período de 2019-2021 feito pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco (SDSCJ): Sintetizados nos quadros e figuras abaixo.

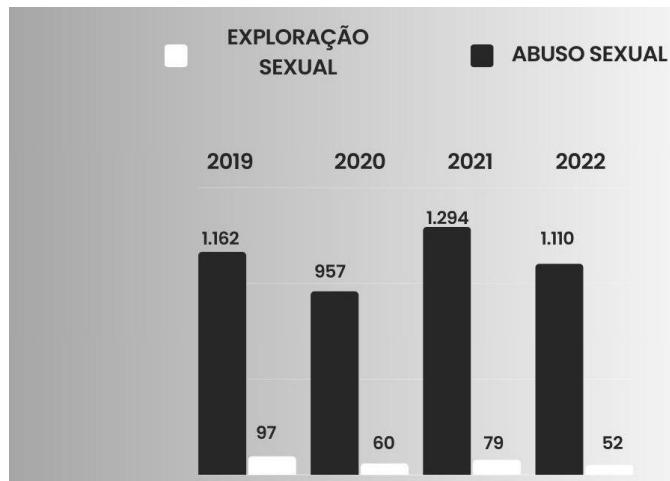
QUADRO 05: Crianças e/ou adolescentes em situações de violência ou violações, acompanhados pelo PAEFI<sup>9</sup>

SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS	2019	2020	2021
<b>Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual</b>	1.162	957	1.294
<b>Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual</b>	97	60	79
<b>Total</b>	<b>1.259</b>	<b>1.017</b>	<b>1.373</b>

Fonte: UFPE/GECRIA, UNIVERSITY NOTTINGHAM, UKRI, FREEDOM FUND, 2023, p. 32.

No que tange a violência sexual contra crianças e/ou adolescentes no estado de Pernambuco, o Registro Mensal de Atendimento (RMA) realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), registrou os seguintes dados, conforme a figura 03, abaixo:

FIGURA 03: Pernambuco – dados sobre abuso e exploração sexual



Fonte: UFPE/GECRIA, UNIVERSITY NOTTINGHAM, UKRI, FREEDOM FUND, 2023, p. 33.

<sup>9</sup> O PAEFI ou mais conhecido como Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, insere-se no SUAS, sendo recurso da proteção social de média complexidade realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) com atribuição de “[...] prestar apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em diferentes situações de violação de direitos” (Panisson, 2019, p.19).

É possível observar no gráfico 01 acima, maior porcentagem nos casos de abuso sexual quando comparados com a exploração. Outro fator a ser comentado são os números inexpressivos de casos da exploração. Diante disso, é possível observar que na realidade vivenciada na conjuntura social por mais que o número de notificações tenha sido evidente nos últimos anos, continuam não condizentes com a real situação do Brasil, pois:

As crianças ainda enfrentam o fenômeno da ausência da denúncia ou da notificação e a divergência de dados sobre a manifestação das violências, principalmente da violência sexual. Quando a violência sexual não é notificada e os agressores não são responsabilizados, as crianças são ainda mais vitimizadas. Isso porque a ausência de denúncia pode causar a continuidade da violência por anos, como também nega o direito da criança às políticas públicas de atendimento psicossocial para superação do trauma (Oliveira, 2023, p. 73).

O Brasil progrediu de forma relevante no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, a partir dos movimentos ocorridos no Brasil, como a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Crianças e dos Adolescentes (1989), e fruto também do contexto internacional em que o mundo já lutava pela criação de planos para o enfrentamento da violência sexual, com ênfase, na exploração sexual, a exemplo da “Declaração e Agenda para Ação”, aprovada no I Congresso Mundial Contra Exploração Sexual Comercial de Crianças (1996), como também as recomendações do II Encontro do ECPAT<sup>10</sup> – Brasil - realizado em Salvador em 1998 (Brasil, 2003).

Em 2000, foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, que a partir da instituição desse Plano Nacional, serviu de modelo para os estados e municípios, de forma que ofereceu um resumo metodológico para a estruturação de políticas, serviços e programas para o enfrentamento à violência sexual, a partir de seis eixos estratégicos:

Análise da Situação – conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, pesquisas. □ Mobilização e Articulação –

---

<sup>10</sup> A mobilização nacional pelo fim do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes foi pensada a partir do 1º Encontro da rede global ECPAT Brasil. A sigla, em inglês, é uma abreviação para End Child Prostitution and Trafficking, cuja tradução dá nome a esta ação (Fundação Luterana de Diaconia (FLD), 2020).

fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate e pela eliminação da violência sexual; envolve redes, fóruns, comissões, conselhos e etc. □ Defesa e Responsabilização – atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados. □ Atendimento - garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados. □ Prevenção - assegurar ações preventivas contra a violência sexual. Ações de educação, sensibilização e de autodefesa. □ Protagonismo Infantojuvenil – promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e na execução de políticas de proteção de seus direitos (Brasil, 2003, p.9).

O Brasil vivencia diversos avanços importantes na área do reconhecimento e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, além do Plano temos o exemplo da criação em 2000 do Programa Sentinel, do Governo Federal, que estabelecia convênios com os municípios brasileiros para implantação de equipes técnicas para atendimento das vítimas de violência sexual e suas famílias.

Em 2003, iniciou-se um processo de atualização do Plano Nacional, especialmente, para introduzir indicadores de monitoramento e avaliar seu impacto na formulação de políticas públicas nessa área (Brasil, 2003). Com isso, o:

Governo Brasileiro assumiu o compromisso de priorizar ações para a erradicação da exploração sexual de crianças e adolescentes e de implementar ações articuladas nesse sentido, por meio da Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência sexual contra Crianças e Adolescentes, criada pelo então Presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva e coordenada pelo Ministério da Justiça até 2006, quando foi integrada à então Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (Brasil, 2003, p.8).

O processo de revisão do Plano Nacional retoma com força em 2010, posteriormente a publicação da Carta do Rio de Janeiro, consequência do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (2008), conforme linha do tempo detalhada no quadro 06, abaixo.

QUADRO 06: Linha do tempo da revisão do Plano Nacional

ANO	AÇÃO
2000	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.</li> </ul>
2003/2004	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório do Monitoramento do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.</li> </ul>
2010	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontros Regionais de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.</li> </ul>
2010	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontro Nacional de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.</li> </ul>
2010	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação dos 18 pontos prioritários para garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.</li> </ul>
2010/2012	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de consultas públicas e reuniões com a Comissão Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, para socialização e análise dos documentos de sistematização da revisão do Plano Nacional.</li> </ul>
2010/2012	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de 6 Colóquios para Discussão dos Eixos do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil e 3 para debate de temas considerados prioritários - Responsabilidade Social, Atendimento à pessoa que comete violência sexual, Proteção de Crianças e Adolescentes no Sistema de Segurança e Justiça.</li> </ul>
2012	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compilação da normativa nacional e internacional sobre a temática, com o objetivo de afirmar o embasamento das Diretrizes do Plano Nacional no contexto de definição legal e apresentar as normativas internacionais e nacionais afetas ao direito da criança sob o enfoque do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.</li> </ul>
2012	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatibilização dos objetivos e metas estabelecidas com as possibilidades de execução, com base no orçamento público.</li> </ul>
2012	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatibilização do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes com outros Planos temáticos.</li> </ul>
2012	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incorporação das diretrizes do III Congresso Mundial e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</li> </ul>

Fonte: Brasil (2003)

Diante desse cenário, várias ações foram realizadas e consideradas em 2008 como conquistas previstas no referido Plano, reforçadas pela instituição de planos temáticos, como o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), como também a criação do serviço de Disque Denúncia Nacional gratuito – Disque 100 e, ainda, como já mencionada, a realização do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Brasil, no qual o debate realizado alertou para a urgência da atualização/revisão do plano nacional, principalmente para dedicar-se as chamadas novas formas de violência sexual, os crimes transnacionais e os delitos potencializados pelas tecnologias da informação e comunicação (TICs) (Brasil, 2003).

Com o objetivo de corroborar com a tabela 06 é crucial destacar que o Brasil elaborou em 2010 na esfera do Conanda, o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, podendo se expressar como um marco na elaboração de políticas de proteção dos direitos, na medida em que engloba os chamados temas setoriais em um material exclusivo que direciona as políticas de proteção, de maneira associada (Brasil, 2008).

Dessa forma, é essencial firmar um plano setorial da proporção do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes mediante as mesmas noções e orientações do Plano Decenal. É pertinente destacar que durante o procedimento da revisão do Plano Nacional, ocorreu a previsão de se realizar uma comunicação com as diretrizes do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, que tem como base os eixos estratégicos do plano nacional.

É possível observar ainda, particularizando Pernambuco, que a violência sexual contra crianças e adolescentes tem demonstrado um enorme crescimento. A vista disso é importante ressaltar que o Sistema de Garantia de Direitos pressupõe intervenções visando o enfrentamento da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

Em Pernambuco o movimento para criação do primeiro Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual é do ano de 2003 e o último é um plano decenal,

de 2008 a 2017. Neste, o entendimento sobre os eixos estratégicos do enfrentamento é que,

Esses eixos estratégicos são norteados pela articulação em rede e devem privilegiar como base de intervenção, o município, ou seja, o empoderamento local, pois é, no plano territorial das cidades, que as pessoas vivem, onde as demandas emergem, portanto é no âmbito dos municípios que os serviços de atenção integral a criança, ao adolescente e a família devem acontecer (CEDCA; CEAS, 2008, p.1).

Sendo assim, Pernambuco estabeleceu o quadro operativo do Plano Estadual (2008 – 2017) organizado por sete (07) eixos estratégicos, articulados com plano nacional de 2000. São eles: Análise da situação, Atendimento integral, defesa e responsabilização, formação e qualificação, Prevenção, mobilização e protagonismo infanto – juvenil cada um contendo seu objetivo específico, as metas a serem alcançadas, planejamentos a serem executados, prazos a serem efetivados, como também os responsáveis pelos procedimentos. Evidencia-se, entretanto, que o progresso das ações de forma planejada sucede maior efeito, efetividade, êxito, da mesma forma que facilita o aprimoramento dos mecanismos (CEDCA; CEAS, 2008).

Vale acentuar que o último plano de Pernambuco não foi revisado há seis (06) anos e durante esse adiamento foi instalada em 2022, no âmbito do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Interinstitucional para Planejamento e Elaboração do Plano Decenal Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Pernambuco, e que é composta por um representante de instituições governamentais e não governamentais.

A demora em atualizar o Plano Estadual indica uma omissão por parte das instituições estaduais em atender a grave situação da violência sexual contra crianças e adolescentes em Pernambuco, como ficou evidenciado nos dados apresentados no inicio do capítulo. Entendemos que uma importante política para o enfrentamento da violência sexual é a política de assistência social, que historicamente, desde os tempos do Programa Sentinel, desenvolveu ações para o atendimento as crianças e adolescentes vítimas e suas famílias. Nesse sentido, no próximo tópico iremos nos debruçar na referida política, a fim de entender a oferta de serviços para os casos de violência sexual.

### 3.2 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

As ações de assistência social no Brasil foram marcadas pelo assistencialismo, uma perspectiva filantrópica, assistencial, que visava promover ajuda. E era ainda de caráter fragmentado, diversificado, desorganizado e instável e de política partidária. É verídico que houve mudanças e melhorias como a criação da carteira de trabalho e a instituição dos Ministérios de Educação e Saúde e a criação da Legião Brasileira de Assistência (LBA), marcada ainda pelo assistencialismo e ações de tutela e favor na relação entre Estado e sociedade. Foi a partir de 1942, que as práticas da Legião Brasileira de Assistência Social, foram direcionadas e assumiram outras funções, como:

Atendimento das famílias dos pracinhas envolvidos na Segunda Guerra Mundial; - Oferta de uma política de âmbito Federal com vistas a promover certa centralização na política; - Promover assistência social à maternidade, à infância, a adolescência e aos desempregados; - Criação do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição para o grupo materno-infantil em 1972; - Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social em 1977, baseado na centralidade e exclusividade da ação federal (Medeiros, 2020a, [n. p.]).

O assistencialismo estava presente, porém com estratégias pontuais e em desacordo das demais políticas e do conjunto das necessidades dos usuários. Pois afirmava a exclusão social do indivíduo, “o mínimo social não garantia a sobrevivência, promovia a reprodução de uma cultura subalterna e via o clientelismo como um instrumento de troca, barganha, fundada no favor e na benesse” (Medeiros, 2020a).

Diante disso foi durante a vigência do capitalismo monopolista no Brasil, através da intervenção do Estado, que o Serviço Social passou a ser inserido de maneira a intervir nas expressões da questão social por meio de políticas sociais. A questão social deve ser compreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem como base a produção social, onde a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade, de acordo com Iamamoto (1999). Portanto:

O enfrentamento da “questão social” no Brasil caracteriza-se pelo capitalismo retardatário e determinado pelo aprofundamento do imperialismo e do processo de concentração e centralização de capitais, pois se intensificou através de políticas sociais que buscavam a regulamentação do trabalho (Medeiros, 2020a apud Santos, 2012, [n. p.]).

A luta da “questão social” no Brasil determina-se pelo capitalismo retardatário e determinado pelo aprofundamento do imperialismo e do procedimento de concentração e centralização de capitais, pois ficou mais fortalecido através de políticas sociais que procuravam a regulamentação do trabalho.

O Brasil viveu mais de duas décadas (1964-1985) de uma ditadura militar que provocou fortes impactos para a sociedade, desde o desestímulo a participação social e reivindicação por direitos, até uma crise econômica sem precedentes. Mas foi justamente a mobilização social que permitiu que Brasil retomasse seu processo de redemocratização e um dos símbolos desse contexto foi o processo da Constituinte, com a discussão e aprovação de uma nova Constituição Federal, entre os anos de 1986, 1987 e 1988. A Constituição Federal de 1988 trouxe avanços importantes ao estabelecer os direitos civis, políticos e sociais (Medeiros, 2020a).

Um dos principais feitos da nova Constituição está no estabelecimento da Seguridade Social, presente em seu artigo 194, o qual define a seguridade como “conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (Brasil, 1988).

Importante destacar que na Constituição a assistência social, é concebida como política não contributiva, não redistributiva, compensatória, por meio de benefícios e serviços, afiançadora de direitos sociais. É interessante acentuar que, com a pressão da sociedade civil organizada, sobrevieram os movimentos sociais e a assistência prosseguiu com o caráter de política pública, direito do cidadão e obrigação do Estado.

A Lei 8.742/93, que regulamenta artigos da Constituição, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), diz que o foco da assistência social é sustentar os direitos do cidadão. Essa sustentação ocorre fazendo uso de dois tipos de proteção social:

**Proteção Social Básica:** para atender famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, fortalecendo os seus vínculos e os da comunidade em que pertencem; **Proteção Social Especial:** para reconstruir famílias e comunidades que foram desprovidas de seus direitos (Medeiros, 2020a, [n. p.]).

É importante frisar ainda que a assistência social tem como objetivo garantir o mínimo social, de forma que haja a universalização dos direitos sociais, e tem por princípios e diretrizes a:

- I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão (Medeiros, 2020a, [n. p.]).

É válido mencionar que a luta dos movimentos sociais no Brasil no final do século passado foi marcado pelo movimento de democratização no país a partir da Constituição Federal (CF) de 1988. Foi a conhecida Constituição Cidadã que descentralizou o poder do Estado, assegurando dessa forma abertura para participação da sociedade civil na elaboração e controle das políticas públicas nos três níveis do governo. Fundamentada no direito de participação social, a democratização brasileira movimentou enormes avanços para a gestão das políticas públicas, dentre elas a institucionalização de locais direcionados para a prática do controle social (Medeiros, 2020).

Avançando um pouco na história, como já mencionado no capítulo anterior, o Brasil elaborou em junho de 2000 seu Plano Nacional de enfrentamento à violência sexual. Em julho do mesmo ano o Plano foi aprovado pelo Conanda. O documento teve como um dos eixos estratégicos, o atendimento às vítimas de violência sexual. Esse eixo estabelecia ações que necessitavam ser executadas focando no atendimento das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Uma dessas ações mencionava que era necessário:

Garantir proteção integral e prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual com atendimento multiprofissional especializado e ampliado às famílias e aos autores desses crimes. Articular em rede os serviços destinados ao atendimento de vítimas de violência sexual, criando espaços de acolhimento para essas crianças e adolescentes (Mendonça M., 2017).

O Plano Nacional estabeleceu um conjunto de ações articuladas que permitiram a intervenção técnico-política, como também financeira para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes com o objetivo de efetivar o atendimento a essas vítimas. Foi por meio do Plano Nacional, com a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e outras legislações, que foi criado o Programa Sentinel, por meio da Portaria Nº 878, de 3 de dezembro de 2001 (Brasil, 2001). Importa destacar que o Programa foi criado no âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social, inicia aqui a primeira resposta do governo federal ao problema da violência sexual contra crianças e adolescentes e a relação que até hoje existe entre o atendimento às vítimas e a política de assistência social. Sobre o Programa Sentinel, seu objetivo geral era:

– Atender, no âmbito da Política de Assistência, através de um conjunto articulado de ações, crianças e adolescentes vitimados pela violência com ênfase no abuso e exploração sexual; – criar condições que possibilitem às crianças e aos adolescentes vitimados e suas respectivas famílias, o resgate e a garantia dos direitos, o acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça e segurança, esporte, lazer e cultura, guardando compromisso ético, político e a multidisciplinariedade das ações (Brasil, 2001).

A mesma Portaria apresenta os objetivos específicos do Programa Sentinel:

– Desenvolver ações sociais especializadas de atendimento às crianças e aos adolescentes vitimados pela violência, proporcionando-lhes serviços que permitam construir, em um processo coletivo, a garantia de seus direitos fundamentais, o fortalecimento da sua auto-estima, o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária, em condições dignas de vida; – proporcionar a inclusão social de crianças e de adolescentes vitimados pela violência e de suas famílias, nas ações desenvolvidas por organizações governamentais e não governamentais de atendimento e/ou defesa de direitos; – inserir as famílias das crianças e dos adolescentes vitimados pela violência, em programas de geração de trabalho e renda, bem como de formação e qualificação profissional: Apoio à Agricultura Familiar (PRONAF), Programa de Geração de Emprego e Renda-(PRONAGER) e outros; – contribuir para a articulação de um sistema de informações sobre a violação

dos direitos da criança e do adolescente, como o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) e outros; – garantir a qualificação continuada dos profissionais envolvidos no atendimento social ás crianças e jovens vitimadas pela violência; – contribuir para o fortalecimento de ações coletivas de enfrentamento da violência com ênfase no abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, à exemplo dos Planos de Ações Integradas, na compreensão de que a rede articulada potencializa recursos; – proceder exame diagnóstico da situação, identificando fatores que determinam suas ocorrências, de forma a subsidiar a definição dos mecanismos que permitam sua remissão a curto, médio e longo prazo (Brasil, 2001).

O Programa Sentinel foi imaginado dentro de um ponto de vista de gestão intergovernamental, de caráter intersetorial. Diante dessa perspectiva, é essencial que todas as instâncias se dediquem e trabalhem de maneira acordada e adaptada, agindo dessa forma dentro dos domínios de cada esfera de governo, abrangendo a participação da sociedade civil, em todos os ciclos. A execução do Programa sucederá pela implantação de Serviços e ou Centros de Referência, composto por uma estrutura física e de recursos humanos necessários ao proceder das ações de atendimento social especializado, que destaca as atividades realizadas junto aos indivíduos (Brasil, 2001).

O público alvo do programa Sentinel são crianças e adolescentes vítimas de violências, com destaque no abuso e exploração sexual, bem como suas famílias. Pois o Programa reconhece que as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, e consequentemente, quando ocorre à violência elas precisam ter os seus direitos respeitados e executados. Entretanto, essas vítimas de violência sexual têm sofrido várias violações nos seus direitos e suas inclusões nas políticas públicas têm sido prejudicadas. Por isso, esse Programa tinha como objetivo o desenvolvimento das ações articuladas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual (Brasil, 2001).

Segundo o Relatório sobre a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em Recife e Pernambuco de 2020, no Estado de Pernambuco, o programa Sentinel foi implantada em 24 municípios, e a partir de 2005, foi ampliada para 76 municípios.

Posto isso, é importante destacar que esse Programa enfrentou diversas dificuldades em sua efetuação. Os recursos financeiros provenientes do Governo Federal, por exemplo, em sua primazia eram apenas para a equipe técnica formada por um coordenador, um psicólogo, um assistente social e dois educadores sociais. E ainda iria depender do tamanho da cidade, pois nesse caso, a equipe poderia ser ainda menor (Mendonça M., 2017).

Toda infraestrutura deveria ser em contraparte do município onde o Programa era instalado. Por exemplo, em Pernambuco ele atuava de forma razoável na capital e algumas cidades da Região Metropolitana, porém nas pequenas cidades do interior do estado o procedimento era bastante deficiente e delicado. Os espaços onde eram estruturados na maioria das vezes tinham pouca ou quase nenhuma condição de trabalho. Carecia de equipamentos básicos e ampliação do local, pois nos mesmos espaços funcionavam diversos serviços da prefeitura. E ainda a equipe técnica era submetida a fazer atividades que não tinham qualquer relação com sua função como, por exemplo, distribuir cestas básicas (Mendonça M.,2017).

Mesmo com a Lei Orgânica de Assistência Social, sancionada em 1993, o Brasil ainda não garantiu que tivéssemos uma política sistematizada. Isso só ocorreu em 2003, após a primeira eleição do Presidente Lula da Silva. Ele convocou no mesmo ano, uma Assembleia Extraordinária do Conselho Nacional de Assistência Social, onde foram discutidas as bases da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovado no ano seguinte, portanto em 2004. As discussões em torno da PNAS terminaram por demandar um sistema que coordenasse suas ações, daí surge em 2005 o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que “é um sistema público que organiza de forma descentralizada os serviços socioassistenciais no Brasil” (Medeiros, 2020a, [n. p.]). Dispõem de um modelo de gestão participativa, que possibilita o alcance de recursos nas três dimensões de governo para a realização e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), possibilitando a regulamentação e organização em todo território nacional das ações socioassistenciais. Dessa forma, a gestão do SUAS passou a ser descentralizada e participativa, e começou a ofertar programas, serviços, projetos, benefícios, à coletividade, além de ter o olhar prioritário a atenção às famílias, aos membros e aos indivíduos (Medeiros, 2020a)

O SUAS conta com duas unidades da política de assistência social, o Centro de Referência de Assistente Social, em todo território nacional – CRAS e o Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. Os CRAS são centros vinculados a uma rede de proteção social básica, buscando atender a população que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social, enquanto os CREAS são responsáveis por prestar serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos com direitos violados, contribuindo para que estes possam enfrentar com segurança e autonomia as dificuldades da vida social e pessoal dando o suporte necessário para esse enfrentamento através de encaminhamentos e atendimento de qualidade (Martins; Mazur, p. 3, [s.d.]).

Assim:

[...] o CREAS busca garantir, por meio da execução de seus serviços, três delas: a segurança de acolhida, a segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, e, a segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social (Grossi, 2013, et. al., p. 05).

Portanto, como mencionado acima, o Programa Sentinela que antes tinha como centralidade de suas ações o atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, com a criação do SUAS e surgimento do CREAS, o Programa Sentinela foi extinto e os CREAS passaram a desenvolver o serviço de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, particularmente o atendimento das famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, assim como violação de direitos, a saber: violência física e/ou psicológica, negligência, abuso e/ou exploração sexual, abandono, vivência de trabalho infantil, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outras formas de violação de direitos. Um indivíduo será atendido no CREAS, entre outras situações, por sofrer algum tipo de assédio, discriminação, abuso, violência ou por demandar cuidados em razão da idade e/ou deficiência (Nunes, 2023).

O fim do Programa Sentinela representou o fim de um ciclo de assistências às vítimas de violência sexual. Sendo um programa, suas ações dependiam de convênios com as prefeituras, que precisavam ser renovados semestralmente, o que muitas vezes representava descontinuidades no atendimento e também um programa não é uma política de estado. Com o fim do programa, o atendimento passou a ser executado por um serviço permanente, que parece ter produzido aspectos positivos para as crianças e suas famílias. Por outro lado, a especialidade

do atendimento foi perdida, na medida em que o CREAS atende diferentes modalidades de violência e não apenas a violência sexual (Mendonça V., 2017).

É importante evidenciar ainda que no ano de 2009 a Resolução nº 109, de 11 de novembro, aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que tem por objetivo a organização dos níveis de complexidade do SUAS como: Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média e Alta Complexidade. Dessa maneira, os serviços ofertados por cada nível são subdivididos, como mostra o quadro 07, abaixo.

QUADRO 07: Organização dos níveis de complexidade do SUAS conforme a Tipificação.

I - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	DESCRIÇÃO
<b>1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).</b>	<p>Compõe-se no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com o objetivo de assegurar a função protetiva das famílias, prever a ruptura dos seus vínculos, promover o seu acesso e aproveitamento de direitos e colaborar na melhoria de sua qualidade de vida.</p>
<b>2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</b>	<p>É um serviço realizado em grupos, estruturado a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, em conformidade com o seu ciclo de vida, com a finalidade de complementar o trabalho social com famílias e prever a ocorrência de situações de risco social.</p>
<b>3. Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.</b>	<p>Tem como foco a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares dos usuários. O público alvo pessoas com deficiências e /ou pessoas idosas que estão em situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais.</p>
II – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
<b>1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)</b>	<p>É um serviço de suporte, instrução e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou transgressão de direitos.</p>
<b>2. Serviço Especializado em</b>	<p>Serviço disponibilizado de forma continuada</p>

<b>Abordagem Social.</b>	e programada com o objetivo de garantir trabalho social de abordagem e busca ativa que reconheça, nos territórios, a existência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.
<b>3. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).</b>	Tem como objetivo promover atenção sociassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, estabelecido judicialmente.
<b>4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.</b>	É ofertado o atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos que dependem de alguma forma de assistência, pois tiveram suas limitações intensificadas por violações de direitos.
<b>5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.</b>	É oferecido para pessoas que desfrutam das ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Possui a finalidade de garantir o atendimento e ações direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade.
<b>III – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>1. Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:</b> - Abrigo Institucional; - Casa-Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva.	Oferta serviço de acolhimento institucional, nas seguintes modalidades: Casa-Lar e Abrigo Institucional para crianças e adolescentes, Casa de Passagem e Abrigo institucional para adultos e famílias e Abrigo institucional para mulheres em situação de violência.
<b>2. Serviço de Acolhimento em Repúbliga.</b>	Proporciona proteção, apoio, moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em condição de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
<b>3. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.</b>	Promove acolhimento de crianças e adolescentes, retirado do convívio familiar por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras, cadastradas.
<b>4. Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência.</b>	Realiza o apoio e proteção aos indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública, com a proposta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, de acordo com a necessidade encontrada.

Fonte: Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

No próximo capítulo apresentaremos a cidade pernambucana de Abreu e Lima e como funcionam os serviços de assistência social no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

#### **4 ABREU E LIMA E OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS ASSEGURADOS À POPULAÇÃO**

##### **4.1 – DE MARICOTA A ABREU E LIMA: 483 ANOS DE HISTÓRIA**

A história da cidade de Abreu e Lima se inicia por volta de 1540, com o povoamento da sesmaria<sup>11</sup> de Jaguaribe<sup>12</sup>. As primeiras Sesmarias da capitania de Pernambuco foram doadas por Duarte Coelho cujo objetivo era fazer desses terrenos grandes engenhos de açúcar para obtenção de lucro. À vista disso, foi doado a Vasco Fernandes de Lucena e sua família a sesmaria de Jaguaribe que no ano de 1548 fundou o Engenho Jaguaribe, na qual se originou a atual cidade de Abreu e Lima (BDE/PE, 2023).

O Engenho Jaguaribe torna-se pólo central de técnicas de trabalho e desenvolvimento. No ano de 1660, as terras do Engenho foram empossadas por ordem religiosa de São Bento. Essas terras foram prometidas por D. Inês de Oliveira (viúva de Vasco Fernandes), que em testamento lavrado em 29 de outubro de 1647, dizia que as deixava para “[...] os reverendos padres de São Bento, para que por minha alma digam a valia dela em missas [...]” (BDE/PE, 2023, [n.p.]). Nesse terreno foi construída a Capela de São Bento, um ponto turístico do município de Abreu e Lima que atualmente está em ruínas.

É importante mencionar que a ordem de São Bento deu continuidade a algumas técnicas de forno que já existiam na época. Ao longo da história, percebe-se que durante esse período se estabelecia um desenvolvimento para a comunidade como agricultura e técnicas de forno como a casa de farinha estabelecida chamada “forno de cal” (BDE/PE, 2023).

---

<sup>11</sup> As sesmarias eram lotes de terras distribuídas a um beneficiário, em nome do rei de Portugal, com o objetivo de cultivar terras virgens. (Pinto,2023, s/p).

<sup>12</sup> A palavra Jaguaribe é de origem indígena que em tupi significa “Rio das Onças”.

IMAGEM 01: Ruínas de São Bento – Abreu e Lima/PE



Fonte: Prefeitura de Abreu e Lima

Anteriormente, a cidade de Abreu e Lima chamava-se “Maricota”. De acordo com o livro “Síntese Histórica Assembleia de Deus em Abreu e Lima”, afirma-se que:

O nome Maricota aparece pela primeira vez em um documento de 16 de fevereiro de 1784, encontrados nos arquivos de uma Igreja Católica em Igarassu, referindo-se ao batismo de Francisco Nunes de Oliveira, “residente em Maricota”. A tradição oral diz: Maricota é o nome de uma mulher comerciante, pioneira no trecho da “estrada dos tropeiros” (Estrada Velha), entre as vilas de Igarassu e Olinda (hoje, o cruzamento da entrada da Rua Capitão José Primo em Abreu e Lima) (Santos, 2008, et. al., p.31).

No ano de 1848 no dia 10 de novembro ocorreu nas terras de Maricota a Revolução Praieira tendo como líder majoritário o general Abreu e Lima mais conhecido como general das massas, uma vez que lutou junto com Simon Bolívar na libertação da Venezuela, Colômbia e Bolívia. Seguindo esses eventos extraordinários na história do município, em 1849, o Imperador do Brasil Dom Pedro II passou pelas terras de Maricota se estabelecendo por poucos dias, “[...] registrando o fato no seu ‘Diário de Viagem’, no qual menciona também a estrada dos tropeiros, das boiadas do Norte que ele denomina de ‘estrada do contrato’” (BDE/PE, 2023, [n.p.]).

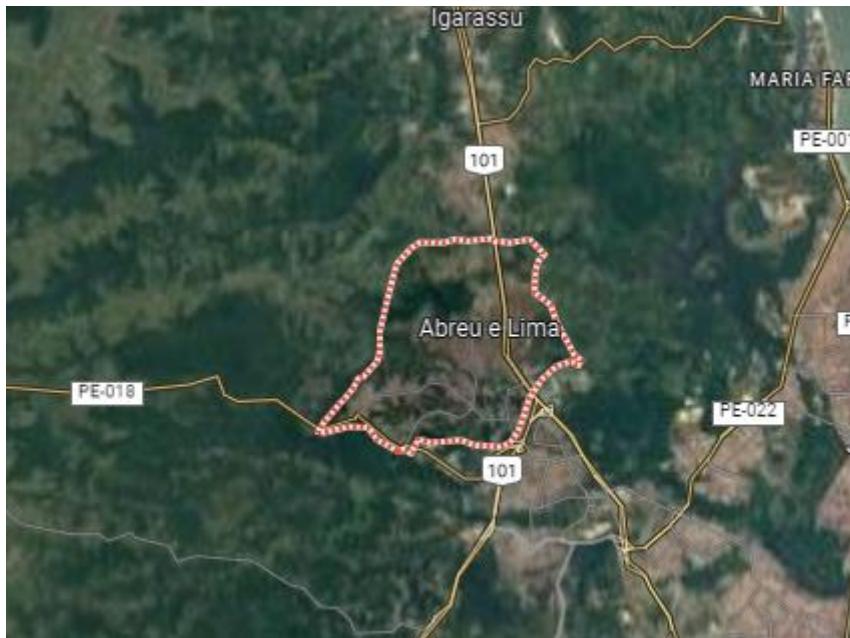
Com o passar dos anos Maricota deixou de pertencer a Igarassu, passando a ser dominada pela cidade de Paulista sendo adquirida por Manoel Álvares de Moraes

Navarro conhecido como “o paulista” por ser natural do Estado de São Paulo. Dessa forma, “[...] distrito foi criado pelo Decreto-lei Estadual nº 235, de 9 de dezembro de 1938, pertencendo ao município de Paulista, a povoação foi oficializada com o nome de Maricota” (BDE/PE, 2023, [n.p.]). Ao obter as terras de Maricota, Manoel mudou o nome para “Engenho Paulista” e o local passou a ser conhecido como Paulista, vinculado à cidade de Olinda até o final de 1935 quando veio a ser emancipada e desmembrada da cidade de Olinda através da Lei Estadual nº 11 do dia 04 de setembro (BDE/PE, 2023).

Através da Lei Estadual nº 421, de 31 de dezembro de 1948, as terras de Maricota receberam uma nova nomeação chamada Abreu e Lima, em homenagem a José Inácio de Abreu e Lima (general Abreu e Lima). Apenas no dia 14 de maio de 1982 com base na Lei Estadual nº 8.950 houve a emancipação de Abreu e Lima, sendo desmembrada do domínio da cidade de Paulista na qual se elevou a categoria de município (BDE/PE, 2023).

Atualmente, a cidade de Abreu e Lima é uma das maiores cidades da Região Metropolitana do Recife, e fica a 18 km de distância da cidade da capital pernambucana. Um fator que chama bastante atenção é que a cidade é atravessada pela Br 101. De acordo com o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) referente ao período de 2022-2025, a população estimada de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do ano 2021 é de 100.698 habitantes. Em 2022 ocorreu o último Censo do IBGE, de modo que em 2023 foram divulgados os primeiros resultados referentes ao território brasileiro. Tratando-se de Abreu e Lima, a população apontada pelas pesquisas é de 98.462 habitantes (IBGE, 2022).

## IMAGEM 02 – Demarcação do território do município de Abreu e Lima/PE



Fonte: Google Maps

Tendo em vista que até a presente data ainda não houve atualizações do Censo 2022 com as demais informações sobre os municípios do Brasil, o diagnóstico da população apresentada será baseado no Censo de 2010 e nos dados estimados pelo IBGE em 2021. Nessa perspectiva, a cidade de Abreu e Lima possui um território com 126.193 km<sup>2</sup>, embora seja de vasta extensão da área rural, a população do município tem maior concentração na área urbana com aproximadamente 778 habitantes por km<sup>2</sup> (IBGE, 2010).

Baseado no quantitativo de 100 mil habitantes, 91 mil pessoas ocupam a área urbana de Abreu e Lima, enquanto 8 mil a área rural. Diante do Censo de 2010, comprehende-se que a população de Abreu e Lima é predominantemente jovem, uma vez que 41,04% se referem às pessoas de 0 a 24 anos e 10% a partir de 60 anos. Além disso, os dados demonstram que a população é composta por mulheres (52,21%) e homens (47,79%) (IBGE, 2010). Em relação à população de crianças e adolescentes, comprehende-se que a mesma é constituída por um quantitativo de 30.478 (trinta mil, quatrocentos e setenta e oito) crianças, divididos por faixas etárias como mostra o quadro 08, abaixo:

QUADRO 08: Total de crianças e adolescentes do município de Abreu e Lima por faixa etária conforme o Censo 2010.

FAIXA ETÁRIA	QUANTITATIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
0 a 4 anos	6.646
5 a 9 anos	7.506
10 a 14 anos	8.397
15 a 19 anos	7.929
<b>TOTAL</b>	<b>30.478</b>

Fonte: IBGE

Complementando esses dados é importante mencionar também o quantitativo de crianças e adolescentes residentes na área urbana e rural de Abreu e Lima. Com isso, através do Censo 2010 observa-se que 27.486 crianças e adolescentes residem na zona urbana, enquanto 2.992 na zona rural da cidade (IBGE, 2010).

O município de Abreu e Lima é composto por 12 bairros que compõem a área urbana como: Desterro, Fosfato, Matinha, Planalto, Alto da Bela Vista, Alto São Miguel, Timbó, Centro, Caetés Velho, Caetés I, II e III, e 05 bairros demarcados pela área rural, como: São Bento, Pitanga, Inhamã, Engenho Novo e Caiana. Quanto à estrutura econômica dos bairros que compõem o município, pode-se citar que é bastante diversificada, sendo os setores de prestação de serviços e industrial como a movimentação mais predominante na zona urbana e Distrito Industrial. Já na zona rural a atividade agrícola é a mais pertinente (Abreu e Lima, 2023). Segundo o Censo 2010, 43,3% da população abreulimense se mantém com uma renda mensal de 1/2 salário mínimo (IBGE, 2010).

Convém ressaltar que o centro da cidade é composto por diversas redes de supermercados, farmácias, pontos comerciais e outros inúmeros estabelecimentos. Dispõe de um Mercado Municipal, mais conhecido como feira livre, um dos principais meios de subsistência para os trabalhadores informais. O Distrito Industrial do município é demarcado por inúmeras empresas nos ramos de fabricação e atividades têxteis, alimentícias, logística, dentre outros.

### IMAGEM 03 – Cidade de Abreu e Lima/PE



Fonte: Prefeitura de Abreu e Lima

### IMAGEM 04: Mercado Municipal de Abreu e Lima/PE



Fonte: Google Maps

A prefeitura de Abreu e Lima está localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 924, centro – CEP: 53.580-020. O prefeito é o Senhor Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque, reeleito pela segunda vez em 2020, pelo Partido Social Liberal (PSL), seu vice chama-se Murilo Vieira dos Santos mais conhecido como “Murilo do Povo”.

A organização da prefeitura está estruturada por 11 secretarias, abaixo apresentamos as secretarias e seus/suas respectivos/as secretários/as.

QUADRO 09: Secretarias de Abreu e Lima/PE

<b>Secretário de Administração</b>	Thiago Amaral
<b>Secretário de Assistência Social</b>	Kleber Galdino
<b>Secretário de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer</b>	Keila Costa
<b>Secretário de Governo</b>	Rostan Belém
<b>Secretário de Justiça</b>	Raphael Monteiro
<b>Secretário de Obras, Planejamento e Habitação</b>	Ceci Felinto
<b>Secretaria de Saúde</b>	Leidjane Virães
<b>Secretário de Educação</b>	Hélio Tavares
<b>Secretário de Agricultura</b>	Natalício Alves
<b>Secretaria de Finanças</b>	Jamile Mulinerno
<b>Procurador Municipal</b>	Rodrigo Alves

Fonte: Prefeitura de Abreu e Lima

A Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima (SAS) tem como responsável o secretário Senhor Kleber Galdino e possui sua estrutura organizacional baseada no artigo nº 34 da Lei 1.119/2019, organizada conforme cronograma apresentado na Figura 05 abaixo.

FIGURA 04: Organograma da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE.



Fonte: Prefeitura de Abreu e Lima

Oficialmente a SAS estabelece seu compromisso de fazer com que a rede socioassistencial alcance toda a população do território abreulimense, para isso necessita de uma maior articulação com as demais políticas como saúde e educação. Observa-se, conforme o organograma, que o município possui uma rede SUAS estruturada, sendo responsável pela execução das políticas voltadas para a Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Também é incluso no município o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, referente à Lei Municipal recente nº 1.175/2021 que está em fase de implementação.

Com base no Diagnóstico Situacional do município de Abreu e Lima, referente ao mês de agosto/2023 disponibilizado pela Secretaria Executiva de Assistência Social, pode-se destacar alguns dados em relação ao perfil da população usuária o SUAS. Assim, são 72.711 pessoas cadastradas no Cadastro Único, sendo 46.423 pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família.

O município de Abreu e Lima possui apenas 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para atender as demandas da população, localizado no bairro de Caetés I. Já o CREAS, é um atendimento de média complexidade existente no município e conta com apenas 01 localizado no bairro de Timbó, na Rua da Assembleia, nº 514 para atender as demandas do PAEFI e Medida Socioeducativa, além dos demais atendimentos especializados. Por ser um município definido como de médio porte que vai de 50.001 a 100.000 habitantes destaca-se a importância de ampliar esse serviço para que existam em média 02 CRAS e CREAS no município visando um atendimento mais flexível e eficaz. É importante mencionar também, que na cidade também existe 01 Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) para atender as demandas da população em situação de rua, localizado no centro de Abreu e Lima. No tópico a seguir, será abordado de forma mais detalhada sobre o CREAS Abreu e Lima, seus serviços e funcionamento no município.

#### 4.2 CREAS ABREU E LIMA E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O CREAS de Abreu e Lima está inserido na Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) do município de Abreu e Lima – PE. Como mencionado no capítulo anterior, é importante relembrar que a cidade de Abreu e Lima foi emancipada em 09 de maio de 1982 sendo desmembrada do domínio da cidade de Paulista tornando-se um município independente. Em 23 de janeiro de 1998, durante a administração do prefeito o senhor Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto, foi criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Abreu e Lima tendo como objetivo “[...] proporcionar recursos e meios para financiar a prestação de serviços, programas e projetos de assistência social” (Abreu e Lima (PE), 1998). No dia 26 de janeiro de 1998 foi sancionada a Lei nº 356/98 sendo criado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a fim de definir as prioridades da Política de Assistência Social (Abreu e Lima (PE), 1998). Além disso, conforme o artigo 11º da lei citada a Secretaria Municipal passa-se a chamar Secretaria Municipal de Assistência Social.

Inicialmente, um dos primeiros serviços voltados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos no município foi o Programa Sentinel, conforme destacado por Nunes (2023):

No ano de 2005 foi executado no município o Programa Sentinel uma vez que era destinado a atender crianças e adolescentes vítimas de diversos tipos de violência, como abuso e exploração sexual. Entretanto, surge à necessidade da implementação de um novo programa, uma vez que atendesse não só crianças e adolescentes, como também todos os indivíduos em situação de risco, violência ou outras formas de violação de direitos.

Diante da necessidade de ampliar os serviços a toda população e se adequar a criação do SUAS, em 2006 implementou-se no município de Abreu e Lima o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), tendo como Coordenadora e Psicóloga Meirielli Rodrigues da Silva. Inicialmente, o primeiro endereço era situado na Avenida Duque de Caxias, nº 1483, Matinha – Abreu e Lima/PE. Em seguida, o CREAS se muda para a Rua Arlindo Feijó da Silva, nº 103, Centro – Abreu e Lima/PE. Atualmente, está localizado na Rua da Assembleia, nº 514 – Timbó, Abreu e Lima/PE.

O CREAS do município de Abreu e Lima, conforme o PNAS (Brasil, 2004, p. 38), está inserido na Proteção Social Especial de Média Complexidade:

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado [...] A proteção especial de média complexidade envolve também o Centro de Referência Especializado da Assistência Social, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário.

Em relação aos serviços ofertados pela instituição, em conformidade com a Tipificação Nº 109, o CREAS de Abreu e Lima propicia acolhida e escuta qualificada às famílias e indivíduos atendidos, são eles: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), destinado à prestação de ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos (Reis, 2020, [n.p.]). Além disso, possui o serviço de acompanhamento aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), determinadas judicialmente. Por fim, o Serviço de Proteção Especial no atendimento a Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias, na busca da garantia dos seus direitos de forma devidamente qualificada (Nunes, 2023). Diante dessa perspectiva, salienta-se que:

As situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos, e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações. O desempenho do papel do CREAS exige, portanto, o desenvolvimento de intervenções mais complexas, as quais demandam conhecimentos e habilidades técnicas mais específicas por parte da equipe, além de ações integradas com a rede (Brasil, 2011, p. 27).

Sob esse ângulo, as ações citadas anteriormente são realizadas por uma equipe multiprofissional preparada para lidar com as divergentes situações atendidas na instituição. Dessa forma, o CREAS de Abreu e Lima conta com uma equipe composta pelos seguintes profissionais:

QUADRO 10: Equipe multiprofissional do CREAS Abreu e Lima/PE

FUNCIONÁRIOS DO CREAS ABREU E LIMA	QUANTIDADE
<b>COORDENADORA</b>	<b>1</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>1</b>
<b>ESTAGIÁRIO (A) DE SERVIÇO SOCIAL</b>	<b>2</b>
<b>PSICÓLOGA (O)</b>	<b>3</b>
<b>ADVOGADO (A)</b>	<b>1</b>
<b>ORIENTADOR (A) SOCIAL</b>	<b>2</b>
<b>RECEPCIONISTA</b>	<b>1</b>
<b>PORTEIRO</b>	<b>2</b>
<b>VIGIAS</b>	<b>2</b>
<b>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>1</b>

Fonte: Produção Autoral

De acordo com essa realidade, é importante afirmar que segundo as Orientações Técnicas do CREAS:

O trabalho social especializado ofertado pelo CREAS exige que a equipe profissional seja interdisciplinar, contando com profissionais de nível superior e médio, habilitados e com capacidade técnica para o desenvolvimento de suas funções. Implica, ainda, em maior domínio teórico-metodológico por parte da equipe, intencionalidade e sistematicidade no acompanhamento a famílias/indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Nesse sentido, numa perspectiva dialética, deve agregar instrumentos técnicos e operativos, bases teórico-metodológicas e ético-políticas, que possam proporcionar uma aproximação sucessiva e crítica à realidade social, donde emergem as situações atendidas (Brasil, 2011, p. 28).

Sob tal ótica, é importante frisar que a atenção da equipe seja redobrada durante a rotina de cada profissional, de modo que a mecanicidade não entre no ambiente de trabalho atrapalhando as intervenções realizadas. Para isso, observa-se a necessidade da realização de reuniões periódicas visando um melhor alinhamento no fluxo dos serviços respeitando a singularidade de cada profissão, assim como as necessidades da instituição com objetivo de analisar, debater e criar reflexões em relação às experiências vivenciadas (Brasil, 2011).

Particularmente sobre o Serviço Social, no CREAS Abreu e Lima, cabe ao (a) assistente social prestar os devidos atendimentos a famílias e indivíduos que se encontram com os direitos violados, além da articulação com o objetivo de preservar a integridade dos mesmos, visando à reparação dos danos causados pela violação através de encaminhamentos médicos, psicológicos ou para outros tipos de serviços (Nunes, 2023).

Em sua atuação no CREAS Abreu e Lima os (as) assistentes sociais fazem uso dos instrumentos técnicos e operativos, a saber: a entrevista, visita, acolhimento, acompanhamento social, estudos sociais, além da realização de relatórios sociais, dentre outros instrumentais, com o objetivo de produzir as mudanças necessárias no cotidiano da vida social dos usuários atendidos (Medeiros, 2020b).

Dessa forma, a escuta e a visita domiciliar são altamente necessárias no cotidiano do assistente social, pois através deles que ocorrem a elaboração de relatórios e encaminhamentos para responder às demandas. No âmbito do CREAS de Abreu e Lima, a escuta a famílias e/ou indivíduos ocorrem em uma sala da instituição onde o profissional consegue obter um diálogo para levantar o maior número de informações possíveis, com objetivo de intervir de acordo com a realidade de cada situação. Além disso, as visitas domiciliares servem para o acompanhamento e permite uma aproximação do profissional com a realidade daquela família e/ou indivíduos. Em grande parte dos casos, o Ministério Público envia um ofício diretamente para o CREAS notificando-os para a realização de algumas visitas (Nunes, 2023).

De acordo com a experiência de estágio, Nunes (2023) afirma que de acordo com as visitas realizadas o Serviço Social constatou, que grande parte das famílias visitadas se encontra em situação de extrema vulnerabilidade social, vivendo em ambientes insalubres, sem o conforto necessário, sem o mínimo de renda para sobreviver, com os vínculos na maioria fragilizados, dentre outras problemáticas detectadas no decorrer das visitas. Além disso, os casos mais frequentes no dia a dia foram:

QUADRO 11: Casos mais frequentes atendidos pelo CREAS Abreu e Lima.

<b>ABUSO SEXUAL</b>	Crianças e adolescentes;
<b>NEGLIGÊNCIA</b>	Crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
<b>MAUS TRATOS</b>	Crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
<b>ABANDONO</b>	Crianças, idosos e pessoas com deficiência;
<b>MEDIDA SOCIOEDUCATIVA</b>	Adolescentes

Fonte: Produção Autoral

Logo após as visitas domiciliares, é necessário fazer os devidos encaminhamentos de acordo com as necessidades individuais de cada caso atendido. Dessa maneira, a assistente social elabora relatórios sociais de cada visita e as encaminha para o Ministério Público. Além disso, trabalha de forma articulada com as demais secretarias com objetivo de proporcionar aos usuários o melhor e mais rápido atendimento possível (Nunes, 2023).

Referente às bases ético-políticas, consoante com o papel do (a) assistente social e o compromisso da profissão com o projeto ético-político, sua atuação objetiva,

[...] reconhecimento da liberdade, autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; na defesa intransigente dos direitos humanos e na recusa do arbítrio e do autoritarismo; na ampliação e consolidação da cidadania, com vistas à garantia dos direitos das classes trabalhadoras; na defesa da radicalização da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida; no posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegurem universalidade de acesso aos bens e serviços, bem como sua gestão democrática e no empenho para a eliminação de todas as formas de preconceito (CFESS, 2011, p. 14-15).

Salienta-se que mesmo diante das inúmeras dificuldades encaradas diariamente o/a profissional do Serviço Social no CREAS de Abreu e Lima realiza com bastante êxito as demandas que aparecem na instituição. Além disso, seu trabalho baseia-se na realidade de cada indivíduo realizando os determinados encaminhamentos de acordo com suas particularidades, tendo como o principal pilar o compromisso com o projeto ético-político citado anteriormente.

A equipe multiprofissional do CREAS realiza mensalmente os Registros Mensais de Atendimento (RMA), de modo que é uma importante ferramenta das ações do CREAS e constitui-se pelo [...] conjunto de informações, dados mensais, que devem ser coletadas pelas equipes que operacionalizam os serviços no âmbito de cada unidade (Luchesi, 2020).

Os dados coletados no RMA são subdivididos por IV blocos. No bloco I encontram-se as informações sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), nele é inserido o número de indivíduos que estão sendo acompanhados até o mês de referência, o perfil dos usuários, faixa etária e sexo. Ainda nesse primeiro bloco, são coletadas as

informações a respeito das crianças e adolescentes acompanhadas pelo PAEFI vítimas de: violência intrafamiliar (física ou psicológica), abuso sexual, exploração sexual, negligência e/ou abandono e trabalho infantil. Além disso, são registradas informações sobre os idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência, discriminação por orientação sexual das pessoas da comunidade LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua e tráfico de seres humanos.

No bloco II é registrado o total de atendimentos realizados no CREAS, a saber: atendimentos individualizados, atendimento em grupo, famílias encaminhadas para os serviços do CRAS e quantidade de visitas domiciliares realizadas pela equipe. Já no terceiro bloco, registram-se as informações referentes aos adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas, tanto na Liberdade Assistida (LA), como na Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). No bloco IV refere-se ao serviço de abordagem social a crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos), exploração sexual, usuárias de crack ou outras drogas (assim como adultos) e migrantes. Assim, é importante afirmar que o instrumental do RMA possibilita que a equipe tenha um perfil dos (as) usuários (as) atendidos (as) pelo CREAS.

O CREAS Abreu e Lima atende famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Com isso, a faixa etária atendida pela equipe do CREAS é de usuários de 0 a 60+ de idade. Além disso, no quesito raça/cor, a população usuária é majoritariamente negra e parda (Nunes, 2023). Assim:

É válido destacar que o maior percentual da população usuária possui escolaridade de nível fundamental incompleto, com a composição familiar composta por mais de 05 (cinco) pessoas, renda mensal de R\$ 600,00 + o adicional de R\$ 150,00 por criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos pertencentes ao Programa Bolsa Família do Governo Federal sob comando do atual presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Sob tal ótica, muitos dos usuários atendidos pelo CREAS não possuem empregos com carteira assinada e, na maioria das vezes, utilizam o trabalho informal precarizado como meio de subsistência para si e para sua família, a exemplo do vendedor ambulante. Outro fato a ser salientado, é o frequente atendimento a mulheres que são mães solo, sem nenhum tipo de apoio financeiro por parte dos genitores das crianças e/ou adolescentes. Grande parte dos idosos e pessoas com deficiência atendidos pelo CREAS recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), os quais quem recebe e administra são, respectivamente, filhos e genitores. Tendo em vista o atendimento aos adolescentes em cumprimento de menina socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade, o perfil dos adolescentes atendidos em grande maioria são meninos, entre 14 e 21

anos, negros/pardas, com ensino médio/fundamental incompleto (Nunes, 2023).

As crianças e adolescentes vítimas de algum tipo de violência que são acompanhadas pelo CREAS de Abreu e Lima estão inseridas no acompanhamento do Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). O PAEFI é um serviço socioassistencial voltado para o atendimento a famílias e indivíduos que sofreram algum tipo de violação de direitos ou que estão sob risco social. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação desses quadros por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais (Brasil, 2019). Assim, os públicos atendidos por esse serviço são:

Pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras (Brasil, 2019).

Conforme os dados do RMA do CREAS de Abreu e Lima, que foi constatado no período de janeiro de 2022 a junho de 2023, cerca de 47 crianças e adolescentes foram inseridos no PAEFI por terem seus direitos violados. No período, foram registrados 13 casos de abuso sexual, sendo 09 do sexo feminino e 04 do sexo masculino. Além disso, também foram detectados 23 casos de outros tipos de violação de direitos foram registrados, dentre eles negligência, abandono, violência física e/ou psicológica envolvendo crianças e adolescentes. Os casos acompanhados pelo CREAS são notificados e encaminhados pelo Ministério Público, disque 100 e/ou Conselho Tutelar. Não há informações em relação à situação familiar, social e econômica dessas crianças e adolescentes.

Quando comparamos os dados estaduais de Pernambuco, justamente do levantamento de dados sobre abuso e exploração sexual de Crianças e Adolescentes em Pernambuco da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco, apresentado no documento do Resumo Executivo da Pesquisa sobre ESCCA (Mendonça M., et al 2023), que apontam os dados da série histórica do RMA CREAS sobre violência sexual contra crianças e adolescentes no período de 2019 a 2022 em Pernambuco, fica demonstrado os

dados do fenômeno em diferentes regiões do Estado, para o ano de 2022 estão registrados 1110 casos de abuso sexual e 52 de ESCCA (Mendonça M., *et al* 2023, p. 30). O que contrasta e muito com os dados específicos do CREAS de Abreu e Lima, particularmente dos casos de abuso sexual. A referida pesquisa ainda apresenta os números da Região Metropolitana do Recife, onde se insere Abreu e Lima, perfazendo um total de 233 de casos de abuso sexual e 11 de ESCCA no ano de 2022 (Mendonça M., *et al* 2023, p. 33).

Complementando os dados anteriores, foi disponibilizado pelo Conselho Tutelar o relatório do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), que nada mais é que sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 2023). Segundo informações da Pesquisa sobre ESCCA no Brasil/Pernambuco, em seu relatório final, explica o processo da busca em relação às violações de direitos no sistema.

No SIPIA/CT a busca em relação a Violações por Direito Violado é organizada da seguinte forma:

**Violações por Direito Violado** (opções: agente violador, cor/raça, faixa etária e sexo);

**Direito fundamental** (opções: Convivência familiar e comunitária, Direito à vida e à saúde, Direitos indígenas, Educação/cultura/esporte/lazer, Liberdade/respeito/dignidade e por fim Profissionalização e Proteção no Trabalho).

**Categoria de direito** (opções: atos atentatórios a cidadania; discriminação; negação do direito à liberdade e respeito; restrições ao direito de ir e vir; submissão de crianças ou adolescentes a atividades ilícitas ou contravenções sociais; violência física; violência psicológica; violência sexual – abuso e violência sexual – exploração sexual comercial). (Relatório Final Pesquisa ESCCA no Brasil, 2023, [n. p.]).

Os dados do SIPIA disponibilizados referentes ao município de Abreu e Lima, no período de janeiro de 2021 até agosto de 2023, totalizam 140 casos dentre os quais estão inseridos a violação do direito à liberdade, respeito e integridade das crianças e adolescentes, sem especificar exatamente os casos de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes no município. Mas pelos números gerais - 140 casos de violações - podemos inferir que os casos de abuso e exploração sexual no período, são inferiores a 140.

Analizando o aspecto quantitativo dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em Abreu e Lima, encontramos dificuldades em comparar,

por exemplo, com os dados do Conselho Tutelar. Tal dificuldade revela a fragilidade dos dados, que por sua vez revela também que o contexto da violência sexual não é claramente definido no âmbito das políticas públicas. A situação termina por impactar as ações que podem ser realizadas no sentido do enfrentamento ao fenômeno.

Os baixos números dos atendimentos dos casos de violência sexual do CREAS Abreu e Lima e a imprecisão dos números do Conselho Tutelar do município, também indicam uma falta de articulação entre as informações das instituições. E também apontam para uma subnotificação dos casos de violência sexual no município, principalmente se considerarmos que o número de habitantes de Abreu e Lima, segundo o IBGE (2022) é de 98.462. Tratando-se de uma cidade de médio porte e considerando o número da população, a existência de apenas 01 CREAS no município indica que esse número não é suficiente para atender as demandas do município. No desenvolver desse estudo, é possível entender que a violência contra crianças e adolescentes ocorre de diversas formas e em diversos lugares. Por esse motivo, desconfia-se que os dados encontrados pelo CREAS e Conselho Tutelar não condiz com a realidade que permeia a população de Abreu e Lima.

Até o momento, nosso estudo tem encontrado fragilidades na atenção do município ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, mas tal indicação contrasta com as mobilizações publicadas na rede oficial da prefeitura, principalmente por ocasião do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual o 18 de maio, a exemplo do noticiado em 2021,

Na data em que é lembrado o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a prefeitura de Abreu e Lima, através da Secretaria de Assistência Social realizou na manhã desta terça-feira (18), na Praça São José, Centro, uma ação educativa para lembrar a população em geral, que esteja sempre atenta para denunciar casos de abusos sexuais envolvendo os menores. A ação teve ainda a participação dos conselheiros tutelares que distribuíram panfletos a quem passava pelo local, com orientações aos pais e responsáveis a tomar medidas que garantam a proteção das crianças e adolescentes. Durante o evento, os conselheiros usaram da palavra para alertar sobre a importância dos crimes não serem silenciados, salientando a todos que a data lembrada hoje em todo o país é feita em memória à morte da menina Araceli Cabrera Crespo (Abreu e Lima (PE), 2021).

Demonstramos no estudo que a existência de planos de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes em todas as esferas de governo, nacional, estadual e municipal, é uma estratégia importante para prevenir e atender os casos. Quando o município tem seu plano municipal de enfrentamento da violência sexual, ele reflete e aponta as principais estratégias, a partir dos eixos temáticos, que podem ser de estudos e pesquisas; atendimento às vítimas; prevenção; comunicação; defesa e responsabilização e outras, considerando o que já foi aprovado no plano nacional de enfrentamento.

Um plano municipal além de apresentar os eixos estratégicos de enfrentamento, aponta os objetivos, as metas, seus indicadores e ações a serem desenvolvidas. Organiza a política pública local para enfrentar de fato o fenômeno e proteger as crianças. Podemos entender que quando o município não aprovou seu plano de enfrentamento, existe uma importante lacuna no trato da violência sexual pelas políticas públicas municipais, em particular a política de assistência social e sua unidade específica, que trata das violações de direitos, que são os CREAS. Nesse sentido, embora o primeiro plano nacional date do ano de 2000, Abreu e Lima, até o momento, não possui um plano de enfrentamento. Cabe ao conselho de direitos municipal aprovar o plano de enfrentamento da violência sexual contra as crianças e adolescentes, pois este é um instrumento de política pública referente ao segmento criança e adolescente. Lembrando que toda política que faça referência à criança e ao adolescentes, obrigatoriamente tem que ser deliberada no âmbito do Conselho de Direitos.

Importante registrar ainda, que no processo de elaboração dos planos tem papel central, os conselhos de direitos da criança e do adolescente, órgãos criados pela Lei 8069/1990, com as finalidades definidas no artigo 88, inciso II da lei, apresentados a seguir.

#### Parte Especial

##### Título I Da Política de Atendimento Capítulo I Disposições Gerais

**Art. 88.** São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

**II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;**

- III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- VIII - especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil; (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)
- IX - formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral; (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)
- X - realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016) (Brasil, 1990) **grifos nossos.**

O processo de elaboração dos planos de enfrentamento, em todos os níveis, é estimulado e coordenado pelos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que são órgãos que deliberam a política de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve por objetivo destacar a Política de Assistência Social no Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes com foco no CREAS da cidade de Abreu e Lima. Evidencia a análise das violências contra crianças como um das principais expressões da questão social, sendo assim, um fenômeno que alcança a vida de crianças e adolescentes do mundo inteiro, principalmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômico e racial. Desse modo, torna-se indiscutível a necessidade de enfrentá-lo de forma competente, precisa e eficaz e com o exercício

da política de Assistência Social, visto que é uma abordagem estratégica para o enfrentamento da problemática abordada.

Desse modo, no que tange às contribuições teóricas deste Trabalho de Conclusão de Curso, constatou-se que historicamente, as crianças e adolescentes eram considerados objetos de propriedade estatal e paternal, visto que o modelo familiar dito como “central” provindo do patriarcalismo, fazia parte da sociedade daquele tempo, e com isso a posição hierárquica e de dominação em que o gênero masculino possuía, fazia com que não somente as mulheres fossem subordinadas aos homens, mas também as crianças e adolescentes, expressando assim, a desigualdade de gênero.

Observamos ainda que durante a Idade Média, crianças e adolescentes eram submetidas como objetos sexuais, de forma que os adultos normatizavam qualquer atitude diante desse público e não pensavam nas consequências futuras que poderiam acarretar a crianças e adolescentes. Diante disso, foi durante a idade média que a igreja católica surgiu com a ideia de punir todos que tivessem práticas sexuais fora do contexto matrimonial, incluindo a junção carnal entre adultos e crianças. É importante salientar que esse ideal possui diversas lacunas, de modo que a igreja se utilizava do terror para dominar e exercer sua forma de poder na sociedade, entretanto, contribuiu de alguma forma na proteção das crianças e adolescentes daquele período que vivenciavam grandes violações de direitos.

Em decorrência disso, durante o século. XV surgiu, mesmo que de forma lenta, a concepção de inocência infantil, e a partir da Revolução Francesa, em 1789, a sexualidade passou a ser discutida em diversos ambientes, principalmente sobre a responsabilização do Estado no que se refere ao bem estar das crianças e adolescentes. A vista disso ocorreu muitos eventos marcantes concernentes a esse público, como a implantação da Roda dos Expostos no Brasil (1825-1950), com o intuito de receber os bebês que eram abandonados por suas mães por diversos motivos. Houve ainda um dos marcos mais importante no contexto da infância, que foi o reconhecimento da criança e adolescente como sujeito de direito no séc. XX.

Em 1989, os países que formam a Organização das Nações Unidas (ONU), adotaram a Convenção dos Direitos das crianças, como um tratado internacional

sobre a infância, visto como um instrumento jurídico e político-institucional de domesticação do poder parental e estatal, especialmente nas suas relações, tradicionalmente autoritárias, com a infância e adolescência. Considerando os aspectos citados, é necessário mencionar que diante da Constituição Federal e a Convenção dos Direitos das Crianças, foi implantado no Brasil o marco da proteção integral das crianças e adolescentes através da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, conhecido como Estatuto da Criança e do Adolescente. Com isso, ficou mais que definido e claro que toda criança e adolescente é considerada como sujeito de direito, e que por lei elas possuem prioridade absoluta no atendimento a seus direitos, como propõe o Estatuto da Criança e Adolescente.

O presente estudo intencionou descrever e enfatizar que a violência contra criança e adolescente se expressa de diversas formas, sendo a violência sexual considerada como umas piores praticadas contra esse público, visto que provoca consequências que muita das vezes é irreparável. A vista disso, destacamos que a violência sexual se divide em dois tipos, o abuso sexual e a exploração sexual e comercial. Esses dois tipos de violência permeiam na sociedade brasileira de forma intensa, e se tratando do abuso sexual, ocorre muita das vezes de forma disfarçada, mascarada e silenciosa, no qual acontecem em diversos lugares, até mesmo nos ambientes mais afetuosos e aparentemente dignos de ser considerado um lugar de refúgio.

Diante dessa problemática, identificamos que foram criados mecanismos, bem como aparatos para reprimir, esquivar e prevenir as violações de direitos contra o público infanto-juvenil, tal como para o enfrentamento das violências. Com isso, houve a criação do Programa Sentinel em 2000, que tinha por objetivo atender as vitimas de violência sexual, em seguida se iniciou o processo de atualização do Plano Nacional em 2003 que retomou com força em 2010, bem como nesse mesmo ano, o Brasil elaborou na esfera do Conanda, o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, podendo se expressar como um marco na elaboração de politicas de proteção dos direitos.

Assim, pode-se observar que mesmo com a Lei Orgânica de Assistência Social, sancionada em 1993, o Brasil ainda não tinha garantido que tivéssemos uma política sistematizada. Com isso, foi mediante a eleição do Presidente Luiz Inácio

Lula da Silva em 2003, que foi discutida as bases da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovado no ano seguinte, portanto em 2004. Os debates em torno da PNAS terminaram por demandar um sistema que coordenasse suas ações, daí surge em 2005 o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que “é um sistema público que organiza de forma descentralizada os serviços socioassistenciais no Brasil” (Medeiros, 2020b).

O SUAS conta com duas unidades da Política de Assistência Social, o Centro de Referência de Assistência Social, em todo território nacional – CRAS e o Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. Os CRAS são centros vinculados a uma rede de proteção social básica, buscando atender a população que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social, enquanto os CREAS são responsáveis por prestar serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos com direitos violados.

Com isso, o principal resultado identificado nesse estudo mostrou que os dados coletados pelo CREAS e Conselho Tutelar da cidade de Abreu e Lima são fragilizados e não contemplam a realidade do município, visto que o número de habitantes de Abreu e Lima, segundo o IBGE (2022) é de 98.462 e considerada uma cidade de médio porte. Com isso, há apenas a existência de 01 CREAS no município, e isso indica que esse número não é suficiente para atender as demandas do município.

Ainda como resultado, descobrimos que embora a cidade de Abreu e Lima tenha uma secretaria de Assistência Social, e um CREAS, ela não possui um plano de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, visto que a sua elaboração e implementação é uma estratégia importante para o enfrentamento da violência sexual, pois ele reflete e aponta as principais estratégias, a partir dos eixos temáticos, que podem ser de estudos e pesquisas; atendimento às vítimas; prevenção; comunicação; defesa e responsabilização e outras, considerando o que já foi aprovado no plano nacional de enfrentamento.

Por conseguinte, compreendemos ainda que como em todos os municípios brasileiros, é de responsabilidade dos conselhos de direitos municipais aprovarem o plano de enfrentamento da violência sexual contra as crianças e adolescentes, pois

este é um instrumento de política pública referente ao segmento criança e adolescente. Dessa forma, quando o município não elabora e nem aprova seu plano de enfrentamento, existe uma importante lacuna no trato da violência sexual pelas políticas públicas municipais, em particular a política de assistência social e sua unidade específica, que trata das violações de direitos, que são os CREAS.

Posto isso, fica evidente a urgência da prática da intersetorialidade entre a rede de proteção da cidade de Abreu e Lima, com o objetivo de estruturar e ampliar os registros levantados por cada instituição. Como também, a aprovação imediata do plano de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes, visando atender e alcançar o máximo de vitimas possível e minimizar os casos de violência no município, visto que sua erradicação é dificultosa e seu processo é longo.

Contudo, vale ressaltar que se percebe o alcance significativo da contribuição do Serviço Social na efetivação da Política de Assistência Social no município de Abreu e Lima, através de suas práticas desenvolvidas no CREAS, como também as ações intersetoriais praticadas com os profissionais do CREAS e de igual modo com o Conselho Tutelar, e toda a rede de proteção.

Acerca das limitações presentes neste estudo, ressaltam-se o pouco tempo estabelecido para construção deste trabalho, que foi menos de 3 meses, como também os poucos dados fornecidos pelo CREAS e Conselho Tutelar da cidade de Abreu e Lima, que dificultaram à análise da situação real concernente as expressões da violência sexual contra crianças e adolescentes e seus recortes.

Posto isso, em relações às futuras investigações, recomenda-se investigar o progresso da gestão governamental na atuação mais efetiva e concreta da Política de Assistência Social no município, o desempenho da rede de proteção nas ações intersetoriais, como também a operação do Conselho de direito da cidade Abreu e Lima referente à ativação do plano de Enfrentamento a violência sexual contra criança e adolescentes.

## REFERÊNCIAS

ABREU E LIMA (PE). **Lei Nº 356, de 26 de janeiro de 1998.** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências. Abreu e Lima, 1998. Disponível em:

[https://transparencia.abreuelima.pe.leg.br/uploads/5063/2/atos-oficiais/1998/leis/1629204044\\_3561998.pdf](https://transparencia.abreuelima.pe.leg.br/uploads/5063/2/atos-oficiais/1998/leis/1629204044_3561998.pdf). Acesse em: 19 set. 2023.

ALBUQUERQUE, Beatriz. **Violações sexuais contra crianças crescem quase 70% no Brasil. 2023.** Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2023-05/abusos-sexuais-contras-criancas-crescem-quase-70-no-brasil>. Acesso em: 09 jul. 2023.

ARIÉS, P. **História Social da Criança e da Família.** Tradução: Dora Flksman. 2<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: LTC. 1981.

BANCO DE DADOS DO ESTADO (BDE/PE). **História municipal.** 2023. Disponível em:

[http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao\\_formato2.aspx?CodInformacao=915&Cod=1](http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao_formato2.aspx?CodInformacao=915&Cod=1). Acesso em: 19 set. 2023.

BERNASKI, Jóice. **História da violência e sociedade brasileira.** Oficina do historiador, Porto Alegre, EDIPUCRS, v. 11, n. 1, jan./jun. 2018. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/oficinadohistoriador/article/view/24181/17068>. Acesso em: 05 set. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm). Acesso em: 30 de jul. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 30 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Resolução Nº 41, de 1 de maio de 1993.** Institui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidade pela exploração e prostituição infanto-juvenil. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/1993/resolucao dacamaradosdeputados-41-29-abril-1993-321172-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 29 jul. 2023.

Brasil. **Portaria Nº 878, de 3 de dezembro de 2001.** Estabelece as diretrizes e normas do Programa Sentinel e dá outras providências. 2001. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-878-de-3-de-dezembro-de-2001/>. Acesso em: 25 set. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004**. Brasília, 2005. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf). Acesso em: 06 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Violência Faz Mal à Saúde**. 2006. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/violencia\\_faz\\_mal.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/violencia_faz_mal.pdf). Acesso: 05 Ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças e Agravos de Notificação - 2007 em diante (SINAN)**. Disponível em: <https://datusus.saude.gov.br/acesso-a-informacao/doencas-e-agravos-de-notificacao-de-2007-em-dante-sinan/>. Acesso em: 02 jul. 2023.

BRASIL. **LEI nº 11.829, de 25 de novembro de 2008**. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, 2008. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/conanda#:~:text=Criado%20em%201991%20pela%20Lei,e%20do%20Adolescente%20\(ECA\)](https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/conanda#:~:text=Criado%20em%201991%20pela%20Lei,e%20do%20Adolescente%20(ECA)). Acesso em: 12 set. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011 Gráfica e Editora Brasil LTDA. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snras/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>. Acesso em: 28 set. 2023.

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2013. Diponivel em [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08\\_2013\\_pnevsc.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08_2013_pnevsc.pdf) Acessado em 31 de jun. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão, 2014. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf). Acesso em: 05 jun. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos**. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/servicos-e-programas-1/paefi#:~:text=06%2F2023%2013h13-%20que%20%C3%A9,social%20ou%20tiveram%20direitos%20violados.> Acesso em: 29 jul. 2023.

BRASIL. Polícia Rodoviária Federal. **Mapear: Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras**. Revista Projeto Mapear 2019-2020. Disponível em: [https://www.gov.br/prf/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/projeto-mapear/projetomapear\\_20192020.pdf](https://www.gov.br/prf/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/projeto-mapear/projetomapear_20192020.pdf). Acesso em: 06 jul. 2023.

BRASIL. **Cartilha Projeto Mapear 2021-2022.** 9ª ed. Brasília, DF: PRF; Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://ch-wordpress.s3.amazonaws.com/uploads/2023/05/pesquisa-mapear-2021-2022.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes** - Matriz 01: Abuso Sexual. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/planevca-matriz-01-abuso-sexual>. Acesso em: 07 ago. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Disque 100 registra mais de 17,5 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes nos quatro primeiros meses de 2023.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023>. Acesso em: 18 jun. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes.** 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas/comissao-intersetorial-de-enfrentamento-a-violencia-sexual-de-criancas-e-adolescentes#:~:text=Trata%2Dse%20de%20inst%C3%A2ncia%20que,sexual%20contra%20crian%C3%A7as%20e%20adolescentes>. Acesso em: 09 set. 2023.

BRAZ, Giulia. Violência infantil: Cerca de 80% dos casos acontecem no ambiente familiar. **2022.** Disponível em: [https://cultura.uol.com.br/noticias/50688\\_violencia-infantil-cerca-de-80-dos-casos-acontecem-no-ambiente-familiar.html](https://cultura.uol.com.br/noticias/50688_violencia-infantil-cerca-de-80-dos-casos-acontecem-no-ambiente-familiar.html). Acesso em: 29 jun. 2023.

CAVALLI, Michelle. **Violência estrutural:** enfrentamentos para o serviço social? In: ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, v. 5, 2009, Presidente Prudente; [Anais eletrônicos...]. Presidente Prudente, 2009. p. 1-21. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/2596/2302>. Acesso em: 25 jul. 2023.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA / PE); CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO (CEAS / PE). **Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do estado de Pernambuco 2008-2017.** Disponível em: <http://www.sci.pe.gov.br/scipe/sites/all/themes/zentropy/pdf/legislacao/Plano%20Decenal%20de%20Enfrentamento%20%C3%A0%20Violencia%20Sexual%20contra%20Crianças%20e%20Adolescentes.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social.** 2011. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha\\_CFESS\\_Final\\_Grafica.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf). Acesso em: 04 set. 2023.

CORRAL, Alaéz Benito. **Minoría de edad y derechos fundamentales**. Madrid: Tecnos, 2004.

CORRÊA, Michelle Cardoso. **Entre limites e possibilidades**: a intersetorialidade na rede de proteção da criança e do adolescente vítima de violência na cidade de porto alegre. 2018. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS, Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/7891/2/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Michele%20Corr%C3%A3AAa.pdf1>. Acesso em: 12 abr. 2023.

Delumeau, Jean. **O Pecado e o Medo**: A culpabilidade no Ocidente - séculos 13-18. (Vol. I). Tradução: Álvaro Lorencini. São Paulo: EDUSC, 1983.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. **Violência**: um problema global de saúde pública. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**. Vol. 11. Sup 1163-1178, 2007.

FALEIROS, Vicente. **A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção dos indicadores**: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. Cecria: Brasília, 1997. Disponível em: [http://repositorio.unb.br/bit-stream/10482/9091/1/ARTIGO\\_ViolenciaSexualContraCriancas.PDF](http://repositorio.unb.br/bit-stream/10482/9091/1/ARTIGO_ViolenciaSexualContraCriancas.PDF). Acesso em: 02 ago. 2023.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. **Escola que Protege**: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008, 2ª edição.

FERRARI, Dalka C. A.; VECINA, Tereza C. C.. **O Fim do Silêncio na Violência Familiar** - Teoria e Prática. São Paulo: Editora Ágora, 2002.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil**. 1ª ed., 2023. Disponível em: [https://observatoriocriancas.org.br/system/library\\_items/files/000/000/035/original/centro-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil-2023.pdf.pdf?1678125969](https://observatoriocriancas.org.br/system/library_items/files/000/000/035/original/centro-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil-2023.pdf.pdf?1678125969). Acesso em: 2 jul. 2023.

FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA (FLD). **Maio Laranja**: compromisso permanente com a proteção integral e afirmação de direitos das crianças e adolescentes. 2020. Disponível em: <https://fld.com.br/nem-tao-doce-lar/2020/maio-laranja/#>. Acesso em: 02 ago. 2023.

GARCIA, Gustavo; MAZUI, Guilherme; PARREIRA, Marcelo. Brasil registrou 202,9 mil casos de violência sexual contra crianças e adolescentes de 2015 a 2021, diz boletim. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/05/18/brasil-registrou-2029-mil-casos-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-de-2015-a-2021-diz-boletim.ghtml>. Acesso em: 18 jun. 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar Projeto de Pesquisa**. 2002. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/LuizFelipe925640/como-elaborar-projeto-de-pesquisa-gil-2002pdf> Acesso em: 27/09/2023

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de Pesquisa Social**, 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf> Acesso em: 27/09/2023.

GROSSI, Patrícia Krieger; VIEIRA, Monique Soares; GASPAROTTO, Geovana Prante; COUTINHO, Ana Rita Costa; BARCELOS, Maria Inês Nunes; LEITE, Madalena. **O Trabalho do assistente social no CREAS: impasses e desafios para a garantia dos direitos**. In: Anais do Seminário Internacional sobre Políticas Públicas, Intersetorialidade e família, 2013, *Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)*, 2013. Disponível em: [https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/9457/2/O\\_TRABALHO\\_DO\\_ASSISTENTE\\_SOCIAL\\_NO\\_CREAS\\_impasses\\_e\\_desafios\\_para\\_a\\_garantia\\_dos\\_direitos.pdf](https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/9457/2/O_TRABALHO_DO_ASSISTENTE_SOCIAL_NO_CREAS_impasses_e_desafios_para_a_garantia_dos_direitos.pdf). Acesso em: 22 set. 2023.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 26ª ed. São Paulo, Cortez, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (IBGE). Abreu e Lima. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/abreu-e-lima/panorama>. Acesso em: 06 set. 2023.

IDEÁRIO CONSULTORIA. **Relatório sobre a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em Recife e Pernambuco de 2020**. Disponível em: <https://ecsa.lucyfaithfull.org/sites/default/files/VSCCA%20Recife%20e%20Pernambuco%20Relatorio%20Final.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2023.

LEAL, Maria Lúcia Pinto. **A Exploração Sexual Comercial de Meninos, Meninas e Adolescentes na América Latina e Caribe (Relatório Final – Brasil)**. Brasília: GECRIA, IN, Ministério da Justiça, UNICEF, CESE, 1999.

LEVIN, Esteban. **A infância em cena** - Constituição do sujeito e desenvolvimento psicomotor. Petrópolis, Rio de janeiro: Vozes, 1997.

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. **Exploração sexual comercial infanto-juvenil**. Goiânia: Casa do Psicólogo, 2004.

LUCHESI, Marisabel. **Registro Mensal de Atendimento (RMA) do CREAS**. 2020. Disponível em: <https://blog.gesuas.com.br/rma-do-creas/>. Acesso em: 30 set. 2023.

MARINHEIRO, Carlos. «Ser useiro e vezeiro». 2009. Disponível em: <https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/consultorio/perguntas/ser-useiro-e-vezeiro/25615#>. Acesso em: 22 set. 2023.

MARTINS, Mário de Souza; MAZUR, Silvane Marcela. **O CRAS E A Política de Assistência Social**. IV Jornada Internacional de Políticas Públicas - Neoliberalismo e lutas sociais: perspectivas para as políticas públicas - Universidade Federal do Maranhão (UFMA), 2009. Disponível em: [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpplV/eixos/3\\_desigualdade-pobreza/o-cras-e-a-politica-de-assistencia-social.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpplV/eixos/3_desigualdade-pobreza/o-cras-e-a-politica-de-assistencia-social.pdf). Acesso em: 06 jul. 2023.

MEDEIROS, Juliana. A história da Assistência Social no Brasil. 2020. Disponível em: <https://blog.gesuas.com.br/historia-da-assistencia-social/>. Acesso em: 02 jul. 2023.

MEDEIROS, Juliana. **A Instrumentalidade na prática do Assistente Social.** 2020. Disponível em: <https://blog.gesuas.com.br/a-instrumentalidade/>. Acesso em: 18 set. 2023.

MENDONÇA, Marcelo Teles. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a legislação pertinente. In: SILVA, Aristóteles Velo da; OLIVEIRA, Paula Vanusa de Santana Tavares; GONÇALVES, Rosineide Maria (org.). **Programa Capacita SUAS no estado de Pernambuco: experiências temáticas dos cursos de ensino a distância.** 2018. Caruaru/ PE: Editora Asces, 2018.

MENDONÇA, Marcelo Teles. O atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e a mobilização da sociedade. 2017. Disponível em: <https://www.sigas.pe.gov.br/files/07252017090253-a.violencia.sexual.texto.modulo.4.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

MENDONÇA, Valéria Nepumoceno Teles de. A violência e a exploração sexual: vidas marcadas. In: Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social (CENDHEC). **Sistema de Garantia de Direito: Um Caminho para a Proteção Integral.** Recife, 1999.

MENDONÇA, Valeria Nepomuceno Teles de; MELO, Delâine Cavalcanti Santana de; NASCIMENTO, Fernanda Sardelich; CLEMENTE, Flávia da Silva. **Pesquisa sobre o Enfrentamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil – Resumo executivo.** U F P E | G E C R I A | T H E U N I V E R S I T Y O F N O T T I N G H A M | U K R I | F R E E D O M F U N D, 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra crianças e adolescentes:** questão social, questão de saúde. Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil, vol um, nº2, Recife, Maio/Agosto. 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência:** um problema para a saúde dos brasileiros. In: Edinilda Ramos de Souza; Maria Cecília de Souza Minayo. (Org.). **Impacto da violência na saúde dos brasileiros.** 1ª.ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005, v.1, p. 9-42. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/impacto\\_violencia.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/impacto_violencia.pdf). Acesso em: 06 de mar. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (MPPR). 2014. **Turismo - Combate à exploração de crianças e adolescentes será intensificado.** Disponível em: <https://mppr.mp.br/Noticia/TURISMO-Combate-exploracao-de-criancas-e-adolescentes-sera-intensificado>. Acesso em: 22 ago. 2023.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. A Convenção internacional sobre os Direitos da Criança e a busca do equilíbrio entre proteção e responsabilização. In: Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social (CENDHEC) - **Sistema de garantia de direitos:** Um Caminho para a Proteção Integral. Recife, 1999.

NUNES, Ialy Sabrine França de Sá. **Diário de Campo de Estágio.** 2023.

PANISSON, Gelson. **Entre práticas psicossociais e violações de direitos: Sentidos atribuídos pelos usuários ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).** 2019. Dissertação (Mestre em psicologia). Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em psicologia, Florianópolis, SC – 2019. Disponível em:  
<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/215331/PPSI0868-D.pdf?sequence=-1&isAllowed=y>. Acesso em: 07 jul. 2023.

PAULA, Clarissa da Silva de. **Desafios na materialização do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, no âmbito da política de assistência social.** 2018. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL PUCRS, Porto Alegre, 2018. Disponível em:  
<https://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/8297/2/Disserta%c3%a7%c3%a3o%20-%20Clarissa%20da%20Silva%20de%20Paula.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2023.

PORTO, Paulo César Maia. Direitos fundamentais da criança e do adolescente. *In:* CABRAL, Edson Araújo. Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social — CENDHEC. 1999. **Sistema de Garantia de Direitos:** Um caminho para a proteção integral. CENDHEC, Recife, 1999.

REIS, Kaiane. **O que é o PAEFI? 2020.** Disponível em:  
<https://blog.gesuas.com.br/paefi/>. Acesso em: 12 set. 2023.

SANTOS, José Roberto dos. **Assembleia de Deus em abreu e lima-80 anos: síntese histórica.** 1<sup>a</sup> ed. – Gráfica Flamar, 20008.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; IPPOLITO, Rita. **Guia escolar:** identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. – **Seropédica**, RJ: EDUR, 2011. Disponível em  
<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016936.pdf>. Acesso em: 12 set. 2023.

SAFFI OTI, Heleith Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado violência.** -- 2.ed.— São Paulo : Expressão Popular : Fundação Perseu Abramo, 2015. Disponível em:  
[https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2021/10/genero\\_web.pdf](https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2021/10/genero_web.pdf). Acesso em: 25 jul. 2023.

SILVA, Michelle Rodrigues da. **Violência contra crianças e adolescentes e a prevenção.** *In:* Formação para Autoproteção de Crianças: A Experiência do Projeto Teia, 2020. Disponível em: <https://www.sigas.pe.gov.br/files/09092021100548-livro.autoprotecao.pdf>. Acesso: 05 Ago. 2023.

SOUZA, Thalyta Kelle de; SANTOS, Vitória Antônia Ribeiro dos. **"Novinha é apenas uma criança": as implicações do tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual no Brasil.** Recife, 2022. Disponível em:  
<https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/48150/1/TCC%20Thalyta%20Kelle%20de%20Souza%20e%20Vit%c3%b3ria%20Ant%c3%b3nia%20Ribeiro%20dos%20Santos.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2023.

TEIXEIRA, Tarcila Santos. A violência contra crianças e adolescentes ao longo da história. **Revista do Observatório Proteca**. Vol. 1, 2022. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/proteca/article/view/85928/46423>. Acesso em: 24 jun. 2023.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (Organização Mundial da Saúde). Documentos e publicações da Organização Mundial da Saúde. Genebra, 2003. Disponível em [http://www.who.int/topics/child\\_abuse/en/](http://www.who.int/topics/child_abuse/en/). Acesso em 23 set. 2023.